



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXIII Nº 218 SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 46 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil.....	04
Secretaria de Estado da Fazenda.....	08
Secretaria de Estado da Saúde	10
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	19
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano ..	29
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	30
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca	31
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	35
Secretaria de Estado da Educação	36
Secretaria de Estado da Cultura.....	36
Secretaria de Estado da Segurança Pública	36
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	40
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular	44
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer	46

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 11.164, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui a Semana Estadual de Conscientização sobre Doenças Raras e Genéticas nas escolas do Estado do Maranhão, a realizar-se anualmente, na segunda semana de março, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização sobre Doenças Raras e Genéticas nas Escolas do Estado do Maranhão, a realizar-se, anualmente na segunda semana de março, com os seguintes objetivos:

DECRETO Nº 35.390 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; art. 35 da Lei Estadual nº 10.908 de 17.07.2018; inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.988 de 31.12.2018; e, art. 15 da Lei Estadual nº 11.000 de 02.04.2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado de Programas Estratégicos, crédito suplementar no valor de R\$ 38.707,00 (trinta e oito mil, setecentos e sete reais), para atender a programação constante do Anexo II.

I - Proporcionar a instrução dos alunos sobre as doenças raras e genéticas;

II - Estimular reflexões e debates sobre o combate à discriminação contra portadores de doenças raras e genéticas;

III - Instruir e esclarecer dúvidas acerca da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência no que for relacionado aos portadores de doenças raras e genéticas.

Parágrafo único. Essa semana passará a fazer parte do Calendário Oficial do Estado do Maranhão.

Art. 2º As ações citadas no artigo anterior terão formato de roda de conversa com professores eleitos pelos alunos ou com convidados devidamente capacitados para discutirem os temas.

Parágrafo único. Os professores eleitos ou convidados deverão possuir formação acadêmica em ciências humanas e da saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE NOVEMBRO DE 2019, 198º DA INDEPENDÊNCIA E 131º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado de Programas Estratégicos, crédito suplementar no valor de R\$ 38.707,00 (trinta e oito mil, setecentos e sete reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.



Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 38.707,00 (trinta e oito mil, setecentos e sete reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE NOVEMBRO DE 2019, 198º DA INDEPENDÊNCIA E 131º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Nº 35.390							
Órgão	63000	Secretaria de Estado de Programas Estratégicos - SEPE						
Unidade Orçamentária	63101	Secretaria de Estado de Programas Estratégicos						
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
04.122.0317.4450	Gestão do Programa		F	2	33.90.99	0.1.01	38.707,00	
	0001 No Estado do Maranhão							
							Subtotal	38.707,00
							Total	38.707,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Nº 35.390							
Órgão	63000	Secretaria de Estado de Programas Estratégicos - SEPE						
Unidade Orçamentária	63101	Secretaria de Estado de Programas Estratégicos						
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
04.122.0317.4450	Gestão do Programa		F	2	44.90.99	0.1.01	38.707,00	
	0001 No Estado do Maranhão							
							Subtotal	38.707,00
							Total	38.707,00

DECRETO Nº 35.391 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; III do art. 5º; e, VII do art. 6º da Lei Estadual nº 10.988 de 31.12.2018,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Secretaria de Estado da Cultura no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE NOVEMBRO DE 2019, 198º DA INDEPENDÊNCIA E 131º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda



Anexo I - Redução

Ato Normativo	Nº 35.391						
Órgão	14000	Secretaria de Estado da Cultura					
Unidade Orçamentária	14101	Secretaria de Estado da Cultura					
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
13.392.0131.4713	Apoio às Manifestações Artístico-Culturais						
	0236 No Município de Timbiras		F	2	33.40.99	0.1.01	100.000,00
							Subtotal 100.000,00
							Total 100.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Nº 35.391						
Órgão	24000	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação					
Unidade Orçamentária	24101	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação					
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
19.573.0584.4007	Promoção de Eventos Científicos e Tecnológicos						
	0219 No Município de São Luís		F	2	33.90.99	0.1.01	100.000,00
							Subtotal 100.000,00
							Total 100.000,00

DECRETO Nº 35.392 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do FES/Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 15.468.207,00 (quinze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e sete reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; III do art. 5º; e, III do art. 6º da Lei Estadual nº 10.988 de 31.12.2018,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do FES/Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 15.468.207,00 (quinze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e sete reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 15.468.207,00 (quinze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e sete reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE NOVEMBRO DE 2019, 198º DA INDEPENDÊNCIA E 131º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda



Anexo I - Redução

Ato Normativo		Nº 35.392						
Órgão		21000	Secretaria de Estado da Saúde					
Unidade Orçamentária		21901	FES - Unidade Central					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor		
10.301.0597.4610	Fortalecimento da Estratégia Saúde da Família - PSF e Saúde Bucal - PSBU							
0001	No Estado do Maranhão	S	2	33.90.99	0.1.21	1.500.000,00		
10.302.0596.3128	Modernização e Ampliação dos Serviços de Saúde							
0001	No Estado do Maranhão	S	3	33.90.99	0.1.21	13.600.000,00		
0001	No Estado do Maranhão	S	3	44.90.99	0.1.21	368.207,00		
Subtotal						15.468.207,00		
Total						15.468.207,00		

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo		Nº 35.392						
Órgão		21000	Secretaria de Estado da Saúde					
Unidade Orçamentária		21901	FES - Unidade Central					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor		
10.122.0411.4457	Administração da Unidade							
0001	No Estado do Maranhão	S	2	33.90.99	0.1.21	6.803.000,00		
10.301.0597.4784	Implementação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas							
0001	No Estado do Maranhão	S	2	33.90.99	0.1.21	17.746,00		
10.302.0596.4793	Atendimento a Saúde da População							
0001	No Estado do Maranhão	S	2	33.90.99	0.1.21	400.000,00		
0057	No Município de Balsas	S	2	33.90.99	0.1.21	1.809.000,00		
0196	No Município de Santa Inês	S	2	33.90.99	0.1.21	1.673.000,00		
0219	No Município de São Luís	S	2	33.90.99	0.1.21	4.604.461,00		
10.305.0598.4817	Vigilância, Prevenção, Controle de Doenças e Agravos e Promoção da Saúde							
0001	No Estado do Maranhão	S	1	33.90.99	0.1.21	161.000,00		
Subtotal						15.468.207,00		
Total						15.468.207,00		

DECRETO Nº 35.393, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o recesso funcional durante as festividades de Natal e Ano Novo no exercício de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Os servidores civis da administração direta, autárquica e fundacional do Estado terão recesso funcional durante as festividades do Natal e do Ano Novo, nos períodos compreendidos entre 23 a 27 de dezembro de 2019 e 30 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, respectivamente.

Parágrafo único. Os servidores escolherão um dos períodos mencionados no *caput* deste artigo, cabendo ao chefe imediato à fixação da escala de recesso, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 14 NOVEMBRO DE 2019, 198º DA INDEPENDÊNCIA E 131º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1384-GAB/SEDIHPOP, de 23 de outubro de 2019 (Processo nº 243276/2019-CC), da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular,

RESOLVE

Retificar o ato de nomeação dos membros do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Maranhão, para a gestão 2019/2021, publicado na Edição nº 154 do Diário Oficial do Estado, de 15 de agosto de 2019, de acordo com o especificado abaixo:



SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	MEMBRO	ÓRGÃO/ ENTIDADE
Déborah Lopes Jathay	Déborah Lopes Jathay	Titular	Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular
Gloria Maria Carvalho Pinto	Maria da Gloria Carvalho Pinto	Suplente	Secretaria de Estado do Turismo
Benito Pereira da Silva	Benito Pereira da Silva Filho	Titular	Defensorias Pública do Estado do Maranhão
Quesia de Jesus Costa Nunes	Quezia de Jesus Costa Nunes	Suplente	Associação Brasileira de Alzheimer Regional Maranhense - ABRAZ
Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura do Estado do Maranhão - FETAEMA	Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras do Estado do Maranhão - FETAEMA	--	--
Associação Brasileira de Alzheimer Regional Maranhense - ABRAZ	Associação Brasileira de Alzheimer Regional Maranhão - ABRAZ	--	--

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019, 198º DA INDEPENDÊNCIA E 131º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 639/2019-GAB/SECAP-MA, de 4 de novembro de 2019 (Processo nº 243547/2019-CC), da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos,

RESOLVE

Exonerar MARCOS ROBERTO EMILIO do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DGA, da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos, devendo ser assim considerado a partir de 4 de novembro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019, 198º DA INDEPENDÊNCIA E 131º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1396-GAB/SEDIHPOP, de 4 de novembro de 2019 (Processo nº 243285/2019-CC), da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular,

RESOLVE

Exonerar os integrantes do quadro abaixo como Membros do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor:

NOME	MEMBRO	ÓRGÃO
CAROLINA MARIA SOUZA E SILVA	Titular	Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento
SAMARA MORAIS DOS REIS RIBEIRO	Suplente	Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019, 198º DA INDEPENDÊNCIA E 131º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1383-GAB/SEDIHPOP, de 23 de outubro de 2019 (Processo nº 243262/2019-CC), da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular,

RESOLVE

Exonerar os integrantes do quadro abaixo como Membros do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Maranhão - CEDIMA:

NOME	MEMBRO	ÓRGÃO
LUCIANO DE SOUSA AMADO	Suplente	Secretaria de Estado da Cultura
ROSEANA DO CARMO SILVA FERREIRA	Titular	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano
FRANCISCO LUIS RODRIGUES PIRES	Suplente	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano
JOSÉLIA BANDEIRA DE MELO FERREIRA S. MENEZES	Titular	Pastoral da Pessoa Idosa - PPI
CARLOS RAFAEL DA SILVA MACHADO	Suplente	Pastoral da Pessoa Idosa - PPI

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019, 198º DA INDEPENDÊNCIA E 131º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 1175/2019/GAB./SETRES, de 4 de novembro de 2019 (Processo nº 247905/2019-CC), da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária,

RESOLVE

Exonerar TALITA EMMYLE CHAGAS COSTA do cargo em comissão de Auxiliar de Serviços I, Símbolo DAI-4, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, devendo ser assim considerado a partir de 1º de novembro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE NOVEMBRO DE 2019, 198º DA INDEPENDÊNCIA E 131º DA REPÚBLICA.

JOWBERTH FRANK ALVES DA SILVA
Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária



O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 639/2019-GAB/SECAP-MA, de 4 de novembro de 2019 (Processo nº 243547/2019-CC), da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos,

RESOLVE

Nomear ANNA CAROLINA PAIVA DINIZ para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DGA, da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos, devendo ser assim considerado a partir de 4 de novembro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019, 198º DA INDEPENDÊNCIA E 131º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 334/2019-GAB/STC, de 4 de novembro de 2019 (Processo nº 245143/2019-CC), da Secretaria de Estado da Transparência e Controle,

RESOLVE

Nomear THERESA KAROLINNE RAMOS SERRA para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA, da Secretaria de Estado da Transparência e Controle, devendo ser assim considerado a partir de 1º de novembro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019, 198º DA INDEPENDÊNCIA E 131º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 607/2019-GAB/SEINC, de 5 de novembro de 2019 (Processo nº 245395/2019-CC), da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia,

RESOLVE

Nomear LIVIO STEFANO MONTEIRO DE SOUSA para o cargo em comissão de Gestor da Unidade Regional de Timon, Símbolo DGA, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia, devendo ser assim considerado a partir de 1º de novembro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019, 198º DA INDEPENDÊNCIA E 131º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1396-GAB/SEDIHPOP, de 4 de novembro de 2019 (Processo nº 243285/2019-CC), da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para Membros do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor:

NOME	MEMBRO	ÓRGÃO
CLAUDIO ROBERTO NASCIMENTO MONROE	Titular	Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento
GLENDA SAMPAIO DA SILVA	Suplente	

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019, 198º DA INDEPENDÊNCIA E 131º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1383-GAB/SEDIHPOP, de 23 de outubro de 2019 (Processo nº 243262/2019-CC), da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para membros do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Maranhão - CEDIMA:

NOME	MEMBRO	ÓRGÃO
YDSA TEIXEIRA SIMÕES	Suplente	Secretaria de Estado da Cultura
CRISTIANE VASCONCELOS BACELAR	Titular	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano
ROSEANA DO CARMO SILVA FERREIRA	Suplente	
CARLOS RAFAEL DA SILVA MACHADO	Titular	Pastoral da Pessoa Idosa - PPI
ARACY BEZERRA PALHANO	Suplente	

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019, 198º DA INDEPENDÊNCIA E 131º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 16 e no art. 19 da Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, e no Ofício nº 1762/2019-GAB/SES, de 1º de novembro de 2019 (Processo nº 241704/2019-CC), da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para compor o Grupo Condutor da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP, no âmbito do Estado do Maranhão:

NOME	MEMBRO	ÓRGÃO
IOLICE DE JESUS LEMOS RIBEIRO	Titular	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SAAHP/SEAP)
MARCELINA SOARES BARBOSA	Suplente	



LUÍS CARLOS DOS SANTOS CINTRA	Titular	Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SE-DIHPOP)
CAMILA DA SILVA PORTELA	Suplente	
JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO	Titular	Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
EDIMAR FERNANDO MENDONÇA SOBRINHO	Suplente	
BENITO PEREIRA DA SILVA	Titular	Defensoria Pública do Estado
CAROLINE CHRISTINE BARROS NOGUEIRA	Suplente	
WIHERLAN DO VALE NASCIMENTO	Titular	Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Maranhão (COSEMS/MA)
ACÁCIA ARRUDA COELHO	Suplente	
ELIANE CRISTINA VERA CRUZ	Titular	Departamento de Atenção à Saúde da Mulher (SES)
ILANA BARROS MORAIS DA GRAÇA	Suplente	
MAYARA REZENDE DE OLIVEIRA	Titular	Departamento de Atenção à Saúde da Família (SES)
ANA CAROLINA URUÇU R. FERNANDES	Suplente	
ISABELLE CAMPOS MORAIS R. DE ARAÚJO	Titular	Departamento de Atenção à Saúde Mental (SES)
JANETE VALOIS FERREIRA SERRA	Suplente	
CLAÚDIA PORTELA E SILVA	Titular	Gabinete (SES)
ISABEL CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Suplente	

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019, 198º DA INDEPENDÊNCIA E 131º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 1175/2019/GAB./SETRES, de 4 de novembro de 2019 (Processo nº 247905/2019-CC), da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária,

RESOLVE

Nomear BÁRBARA RIBEIRO SOUZA MELO PIMENTA para o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços I, Símbolo DAI-4, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, devendo ser assim considerado a partir de 1º de novembro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE NOVEMBRO DE 2019, 198º DA INDEPENDÊNCIA E 131º DA REPÚBLICA.

JOWBERTH FRANK ALVES DA SILVA
Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 483/2019-GAB/SEDEL, de 5 de outubro de 2019 (Processo nº 245196/2019-CC), da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer,

RESOLVE

Nomear CAIO MUNIZ SOARES para o cargo em comissão de Auxiliar Técnico, Símbolo DAI-3, da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, devendo ser assim considerado a partir de 1º de outubro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE NOVEMBRO DE 2019, 198º DA INDEPENDÊNCIA E 131º DA REPÚBLICA.

ROGÉRIO RODRIGUES LIMA
Secretário de Estado do Esporte e Lazer

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 939/2019-GAB/SINFRA, de 5 de novembro de 2019 (Processo nº 243927/2019-CC), da Secretaria de Estado da Infraestrutura,

RESOLVE

Nomear ROMILDO CANAVIEIRA FONSECA para o cargo em comissão de Auxiliar Técnico, Símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, devendo ser assim considerado a partir de 4 de novembro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE NOVEMBRO DE 2019, 198º DA INDEPENDÊNCIA E 131º DA REPÚBLICA.

CLAYTON NOLETO SILVA
Secretário de Estado da Infraestrutura

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 649/2019-GAB/SECAP-MA, de 7 de novembro de 2019 (Processo nº 246740/2019-CC), da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos, devendo ser assim considerado a partir de 1º de novembro de 2019:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
RAIMUNDO AUGUSTO PEREIRA DE CAMPOS	Auxiliar Técnico II	DAI-5
GERALDO NASCIMENTO JUNIOR	Auxiliar Técnico II	DAI-5

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE NOVEMBRO DE 2019, 198º DA INDEPENDÊNCIA E 131º DA REPÚBLICA.

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 618/GABIN

São Luís, 11 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e considerando o Art. 25 da Lei nº 10.765, de 29/12/2017 e o Decreto nº 34.922, de 05/06/2019,

RESOLVE

Art. 1º Destituir e designar os servidores relacionados abaixo das Comissões Temáticas de que trata a Portaria Gabin nº 559/19, de 02/10/2019, conforme especificado abaixo:

DESTITUIR			
Mat.	Nome	Comissão Temática	A partir de
327858	Terezinha das Neves P. Fernandes	Planejamento e Fiscalização	01/11/2019
403387	Idenir Costa Cavalcante	Arrecadação, Cobrança, Cidadania e Assistência ao Contribuinte	01/10/2019
1145473	Patricia Santos Araújo	Gestão Estratégica, Comunicação Institucional, Gestão de Pessoas e Administração e Tecnologia	01/10/2019

DESIGNAR			
Mat.	Nome	Comissão Temática	A partir de
337444	Maria de Nazaré Varão	Planejamento e Fiscalização	01/11/2019
874497	Flávia dos Santos Oliveira Viana	Arrecadação, Cobrança, Cidadania e Assistência ao Contribuinte	01/11/2019

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das datas especificadas no artigo anterior.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS, XX DE NOVEMBRO DE 2019.

MAGNO VASCONCELOS PEREIRA

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 621/GABIN, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 234 e 236 da Lei 6.107/94(Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão) e considerando as razões apresentadas pela presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 454/2019,

RESOLVE

DETERMINAR em razão do disposto no Art. 118, incisos I e VIII, respectivamente, da lei estatutária acima mencionada, o afastamento da referida comissão, os servidores **RAIMUNDA CARVALHO LIMA**, matrícula 525.402 e **HELDON CAMPOS MENEZES**, matrícula 524.215, Agentes da Receita Estadual e designar em substituição os servidores **RAIMUNDO NONATO CANTANHEDE FILHO**, matrícula 650.283, Analista Executivo e **ELINE PINHEIRO SILVA**, matrícula 066.720, Agente da Receita Estadual, permanecendo na Presidência a servidora **GILDA CARVALHO REZENDE**, matrícula 1.042.373, Analista Executivo.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em São Luís, 11 de Novembro de 2019.

MAGNO VASCONCELOS PEREIRA

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 622/GABIN, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 234 e 236 da Lei 6.107/94(Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão) e considerando as razões apresentadas pela presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 456/2019,

RESOLVE

DETERMINAR em razão do disposto no Art. 118, incisos I e VIII, respectivamente, da lei estatutária acima mencionada, o afastamento da referida comissão, os servidores **RAIMUNDA CARVALHO LIMA**, matrícula 525.402 e **HELDON CAMPOS MENEZES**, matrícula 524.215, Agentes da Receita Estadual e designar em substituição os servidores **RAIMUNDO NONATO CANTANHEDE FILHO**, matrícula 650.283, Analista Executivo e **JOSÉ RAIMUNDO ALVES DE SOUSA**, matrícula 859.538, Assistente Técnico, permanecendo na Presidência a servidora **GILDA CARVALHO REZENDE**, matrícula 1.042.373, Analista Executivo.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em São Luís, 11 de Novembro de 2019.

MAGNO VASCONCELOS PEREIRA

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 623/GABIN, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 234 e 236 da Lei 6.107/94(Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão) e considerando as razões apresentadas pelo presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 186/2019,

RESOLVE

DETERMINAR em razão do disposto no Art. 118, incisos I e VIII, respectivamente, da lei estatutária acima mencionada, o afastamento da referida comissão, dos servidores **RAIMUNDA CARVALHO LIMA**, matrícula 525.402 e **HELDON CAMPOS MENEZES**, matrícula 524.215, Agentes da Receita Estadual e designar em substituição os servidores **GILDA CARVALHO REZENDE**, matrícula 1.042.373, Analista Executivo e **ELINE PINHEIRO SILVA**, matrícula 066.720, Agente da Receita Estadual, permanecendo na Presidência o servidor **RAIMUNDO NONATO CANTANHEDE FILHO**, matrícula 650.283, Analista Executivo.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em São Luís, 11 de Novembro de 2019.

MAGNO VASCONCELOS PEREIRA

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 624/GABIN, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 234 e 236 da Lei 6.107/94(Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão) e considerando as razões apresentadas pelo presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 453/2019,

RESOLVE

DETERMINAR em razão do disposto no Art. 118, incisos I e VIII, respectivamente, da lei estatutária acima mencionada, o afastamento da referida comissão, dos servidores **RAIMUNDA CARVALHO LIMA**, matrícula 525.402 e **HELDON CAMPOS MENEZES**, ma-



trícula 524.215, Agentes da Receita Estadual e designar em substituição os servidores **RAIMUNDO NONATO CANTANHEDE FILHO**, matrícula 650.283, Analista Executivo e **ELINE PINHEIRO SILVA**, matrícula 066.720, Agente da Receita Estadual.

DETERMINAR, ainda, que a Presidência seja exercida pela servidora **GILDA CARVALHO REZENDE**, matrícula 1.042.373, Analista Executivo.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em São Luís, 11 de Novembro de 2019.

MAGNO VASCONCELOS PEREIRA
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 625/GABIN, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 234 e 236 da Lei 6.107/94(Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e considerando as razões apresentadas pelo presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 460/2019,

RESOLVE

DETERMINAR em razão do disposto no Art. 118, incisos I e VIII, respectivamente, da lei estatutária acima mencionada, o afastamento da referida comissão, dos servidores **RAIMUNDA CARVALHO LIMA**, matrícula 525.402 e **HELDON CAMPOS MENEZES**, matrícula 524.215, Agentes da Receita Estadual e designar em substituição os servidores **JOSÉ RAIMUNDO ALVES DE SOUSA**, matrícula 859.538, Assistente Técnico e **ELINE PINHEIRO SILVA**, matrícula 066.720, Agente da Receita Estadual, permanecendo na Presidência o servidor **RAIMUNDO NONATO CANTANHEDE FILHO**, matrícula 650.283, Analista Executivo.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em São Luís, 11 de Novembro de 2019.

MAGNO VASCONCELOS PEREIRA
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 626/GABIN, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 234 e 236 da Lei 6.107/94(Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e considerando as razões apresentadas pelo presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 459/2019,

RESOLVE

DETERMINAR em razão do disposto no Art. 118, incisos I e VIII, respectivamente, da lei estatutária acima mencionada, o afastamento da referida comissão, dos servidores **RAIMUNDA CARVALHO LIMA**, matrícula 525.402 e **HELDON CAMPOS MENEZES**, matrícula 524.215, Agentes da Receita Estadual e designar em substituição os servidores **ELINE PINHEIRO SILVA**, matrícula 066.720, Agente da Receita Estadual e **JOSÉ RAIMUNDO ALVES DE SOUSA**, matrícula 859.538, Assistente Técnico, permanecendo na Presidência o servidor **RAIMUNDO NONATO CANTANHEDE FILHO**, matrícula 650.283, Analista Executivo.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em São Luís, 11 de Novembro de 2019.

MAGNO VASCONCELOS PEREIRA
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 627/GABIN, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 234 e 236 da Lei 6.107/94(Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e considerando as razões apresentadas pelo presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 455/2019,

RESOLVE

DETERMINAR em razão do disposto no Art. 118, incisos I e VIII, respectivamente, da lei estatutária acima mencionada, o afastamento da referida comissão, dos servidores **RAIMUNDA CARVALHO LIMA**, matrícula 525.402 e **HELDON CAMPOS MENEZES**, matrícula 524.215, Agentes da Receita Estadual e designar em substituição os servidores **RAIMUNDO NONATO CANTANHEDE FILHO**, matrícula 650.283, Analista Executivo e **ELINE PINHEIRO SILVA**, matrícula 066.720, Agente da Receita Estadual.

DETERMINAR, ainda, que a Presidência seja exercida pela servidora **GILDA CARVALHO REZENDE**, matrícula 1.042.373, Analista Executivo.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em São Luís, 11 de Novembro de 2019.

MAGNO VASCONCELOS PEREIRA
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 628/GABIN, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 234 e 236 da Lei 6.107/94(Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e considerando as razões apresentadas pelo presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 458/2019,

RESOLVE

DETERMINAR em razão do disposto no Art. 118, incisos I e VIII, respectivamente, da lei estatutária acima mencionada, o afastamento da referida comissão, dos servidores **RAIMUNDA CARVALHO LIMA**, matrícula 525.402 e **HELDON CAMPOS MENEZES**, matrícula 524.215, Agentes da Receita Estadual e designar em substituição os servidores **RAIMUNDO NONATO CANTANHEDE FILHO**, matrícula 650.283, Analista Executivo e **JOSÉ RAIMUNDO ALVES DE SOUSA**, matrícula 859.538, Assistente Técnico.

DETERMINAR, ainda, que a Presidência seja exercida pela servidora **GILDA CARVALHO REZENDE**, matrícula 1.042.373, Analista Executivo.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em São Luís, 11 de Novembro de 2019.

MAGNO VASCONCELOS PEREIRA
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

**PORTARIA Nº 629/GABIN, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 234 e 236 da Lei 6.107/94(Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e considerando as razões apresentadas pelo presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 140/2019,

RESOLVE

DETERMINAR em razão do disposto no Art. 118, incisos I da lei estatutária acima mencionada, o afastamento da referida comissão, da servidora **RAIMUNDA CARVALHO LIMA**, matrícula 525.402, Agente da Receita Estadual e designar em substituição a servidora **GILDA CARVALHO REZENDE**, matrícula 1.042.373, Analista Executivo.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em São Luís, 11 de Novembro de 2019.

MAGNO VASCONCELOS PEREIRA

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 630/GABIN, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 237, Parágrafo Único da Lei 6.107/94(Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão), e a teor das justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão,

RESOLVE

Prorrogar, por 30(trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 460/GABIN, de 05.08.2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 151 de 12.08.2019, devendo o mesmo expirar em 15.12.2019.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em São Luís, 11 de Novembro de 2019.

MAGNO VASCONCELOS PEREIRA

Secretário de Estado da Fazenda, em Exercício

PORTARIA Nº 633/GABIN, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 237, Parágrafo Único da Lei 6.107/94(Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão), e a teor das justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão,

RESOLVE

Prorrogar, por 30(trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 459/GABIN, de 05.08.2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 151 de 12.08.2019, devendo o mesmo expirar em 15.12.2019.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em São Luís, 12 de Novembro de 2019.

MAGNO VASCONCELOS PEREIRA

Secretário de Estado da Fazenda, em Exercício

PORTARIA Nº 634/GABIN, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 237, Parágrafo Único da Lei 6.107/94(Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão), e a teor das justificativas apresentadas pela Presidente da Comissão,

RESOLVE

Prorrogar, por 30(trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 456/GABIN, de 05.08.2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 151 de 12.08.2019, devendo o mesmo expirar em 15.12.2019.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em São Luís, 12 de Novembro de 2019.

MAGNO VASCONCELOS PEREIRA

Secretário de Estado da Fazenda, em Exercício

PORTARIA Nº 635/GABIN, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 237, Parágrafo Único da Lei 6.107/94(Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão), e a teor das justificativas apresentadas pela Presidente da Comissão,

RESOLVE

Prorrogar, por 30(trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 454/GABIN, de 05.08.2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 151 de 12.08.2019, devendo o mesmo expirar em 15.12.2019.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em São Luís, 12 de Novembro de 2019.

MAGNO VASCONCELOS PEREIRA

Secretário de Estado da Fazenda, em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**PORTARIA/SES/MA Nº 661, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Estabelece a transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Governador Eugênio Barros – MA, destinados a custeio.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso II, da Constituição Estadual e,

Considerando a Lei nº. 9.634, de 16 de junho de 2012, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o Termo de Adesão nº. 11/2012/SES ao Sistema de Transferência de Recursos Financeiros Fundo a Fundo pactuado com o Município de Governador Eugênio Barros - MA;



Considerando a Resolução CMS nº 04, de 23 de julho de 2019, do Conselho Municipal de Saúde de Governador Eugênio Barros - MA;

Considerando a Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o controle interno dos repasses oriundos do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde previstos na Lei nº 9.634, de 19 de junho de 2012;

Considerando a necessidade de Custeio para ação de Assistência à Saúde do Hospital Municipal Etimar Machado (CNES: 2461153),

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer transferências de recursos financeiros no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a custeio. Tais recursos serão incorporados ao Fundo Municipal de Saúde de Governador Eugênio Barros, nos termos da Resolução CMS nº 04, de 23 de julho de 2019, do Conselho Municipal de Saúde de Governador Eugênio Barros - MA;

Art. 2º Determinar que o Fundo Estadual de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do valor estabelecido no art. 1º desta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde de Governador Eugênio Barros.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar a Ação: 4793; Fonte: 121; Subação: 002096 (19RL231/112); Natureza Despesa: 33.41.41.02; Unidade Gestora: 210901; Unidade Orçamentária: 21901, conforme Processo Administrativo nº. 174001/2019/SES.

Art. 4º O ente municipal deve apresentar relatório parcial e/ou final junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES em até 60 (sessenta) dias, a contar da liberação do recurso, devendo o referido relatório ser instruído nos termos do disposto no inciso I, do art. 2º, da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo prazo máximo de 12 (doze) meses.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MA

RESOLUÇÃO Nº 101/2019 – CIB/MA, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a solicitação de Recursos para Média e Alta Complexidade do Município de Cajari.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e,

Considerando a autorização da Comissão Intergestores Bipartite, determinada na reunião ordinária realizada no dia 15/06/2018, na forma descrita no respectivo Resumo Executivo, para a emissão de resoluções como pareceres favoráveis da Unidade Gestora de Regulação Controle e Avaliação do Sistema de Saúde – UGRASS de acordo com o fluxo e critérios estabelecidos.

Considerando a Lei nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o §3 art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando o Ofício nº 455/2019 da Prefeitura Municipal de Cajari, processo nº 228518/2019 que solicita a Revisão do Teto de MAC para ampliar e manter a oferta dos serviços;

Considerando o parecer favorável da Unidade Gestora de Regulação, Controle e Avaliação do Sistema de Saúde.

RESOLVE

ARTIGO 1º - APROVAR a solicitação de Recurso no valor de R\$ 667.371 (seiscentos e sessenta e sete mil trezentos e setenta e um reais) em 12 (doze) parcelas para custeio dos serviços de Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade do Município de Cajari.

ARTIGO 2º - FICA condicionado a disponibilidade de orçamento do Ministério da Saúde, não afetando os valores de Média e Alta Complexidade (MAC) do Teto Financeiro do Estado do Maranhão.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São Luís/MA, 18 de outubro de 2019.

Carlos Eduardo de Oliveira Lula **Domingos Vinícius de Araújo Santos**
Presidente da CIB/MA **Presidente do COSEMS/MA**

RESOLUÇÃO Nº 102/2019 – CIB/MA, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre ampliação do Serviço de Atendimento Móvel - SAMU no município de Bom Jardim.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo III Rede de Atenção às Urgências e Emergências, Título II, Capítulo I, Seção I, Origem: PRT GM/MS nº 1.010/2012 que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Ofício nº 1391/2019 da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, processo nº 219121/2019;

Considerando a Resolução nº 06/2019 da Comissão Intergestores Regional – CIR/Santa Inês;

Considerando a Resolução CIB/MA nº 42/2017 que aprovou o Plano Regional de Atenção às Urgências da Região de Codó;

Considerando o parecer favorável do Departamento de Urgência e Emergência/ Unidade Gestora de Regulação Controle e Avaliação do Sistema de Saúde - UGRASS;

RESOLVE

APROVAR para o Município de Bacabeira – MA 01 (uma) Base Descentralizada - SAMU 192, com 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB que será regulada pela Central de Regulação do Município de Santa Inês.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São Luís/MA, 18 de outubro de 2019.

Carlos Eduardo de Oliveira Lula **Domingos Vinícius de Araújo Santos**
Presidente da CIB/MA **Presidente do COSEMS/MA**

RESOLUÇÃO Nº 103/2019 – CIB/MA, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a solicitação de Recursos para Média e Alta Complexidade do Município de Miranda do Norte.



A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e,

Considerando a autorização da Comissão Intergestores Bipartite, determinada na reunião ordinária realizada no dia 15/06/2018, na forma descrita no respectivo Resumo Executivo, para a emissão de resoluções como pareceres favoráveis da Unidade Gestora de Regulação Controle e Avaliação do Sistema de Saúde – UGRASS de acordo com o fluxo e critérios estabelecidos.

Considerando a Lei nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o §3 art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando o Ofício nº 57/2019 da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte, processo nº 154500/2019 que solicita a Revisão do Teto de MAC para ampliar e manter a oferta dos serviços das clínicas de: Ortopedia, Oftalmologia, Ginecologia e Cardiologia;

Considerando a Resolução nº 11/2019 da Comissão Intergestores Regional – CIR Itapecuru;

Considerando o parecer favorável da Unidade Gestora de Regulação, Controle e Avaliação do Sistema de Saúde.

RESOLVE

ARTIGO 1º - APROVAR a solicitação de Recurso no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) /ano em 12 (doze) parcelas para custeio dos serviços de Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade do Município de Miranda do Norte.

ARTIGO 2º - FICA condicionado a disponibilidade de orçamento do Ministério da Saúde, não afetando os valores de Média e Alta Complexidade (MAC) do Teto Financeiro do Estado do Maranhão.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Luís/MA, 18 de outubro de 2019.

Carlos Eduardo de Oliveira Lula Domingos Vinícius de Araújo Santos
Presidente da CIB/MA Presidente do COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 104/2019 – CIB/MA DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a definição dos valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS).

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e,

Considerando a Comunicação Interna nº 1244/2019 da Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doença da SES/MA;

Considerando a Comunicação Interna nº 1226/2019 da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde;

Considerando a Nota Técnica do CONASS nº 06/2019 que trata da revisão do financiamento das ações de Vigilância em Saúde;

Considerando a Portaria GM 2.663 de 09 de outubro de 2019 que define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS).

Considerando que já estão descontados o limite de até 40% (quarenta por cento) para a Assistência Financeira Complementar, que é destinada ao Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes de Combate às Endemias, porém mantendo os mesmos valores do PFVS estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 2.510/2017 para aqueles municípios que não possuem Agentes de Combate às Endemias – ACE elegíveis, conforme observado no Art. 4º dessa Portaria, 2.663, de 09/10/2019.

Considerando que a distribuição dos novos valores atende ainda aos critérios de estratificação territorial adotados na referida Portaria, que determina os valores mínimos *per capita* estaduais e municipais, conforme art. 435 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando parecer favorável da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da SES/MA,

RESOLVE

APROVAR a distribuição dos valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) para o Estado e para os Municípios com recursos repassados pelo Ministério da Saúde conforme a tabela em anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 18 de outubro de 2019.

Carlos Eduardo de Oliveira Lula Domingos Vinícius de Araújo Santos
Presidente da CIB/MA Presidente do COSEMS/MA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 104/2019 – CIB/MA DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

UF	IBGE	Município	População IBGE 2017	Novo PFVS anual (R\$)
MA		SES - ESTADO	7.000.229	17.364.799,14
MA	210005	Açailândia	111.339	624.938,92
MA	210010	Afonso Cunha	6.486	30.572,67
MA	210015	Água Doce do Maranhão	12.457	53.070,13
MA	210020	Alcântara	21.673	123.509,59
MA	210030	Aldeias Altas	26.387	107.922,83
MA	210040	Altamira do Maranhão	8.070	90.712,30
MA	210043	Alto Alegre do Maranhão	26.872	138.122,68
MA	210047	Alto Alegre do Pindaré	31.312	161.651,54
MA	210050	Alto Parnaíba	11.001	72.301,30
MA	210055	Amapá do Maranhão	6.895	38.830,39
MA	210060	Amarante do Maranhão	41.106	211.284,84
MA	210070	Anajatuba	27.352	140.589,28
MA	210080	Anapurus	15.696	64.196,64
MA	210083	Apicum-Açu	18.374	94.442,36
MA	210087	Araguanã	15.332	78.806,48
MA	210090	Araioses	46.074	220.141,72
MA	210095	Arame	32.145	165.225,30
MA	210100	Arari	29.388	151.054,32
MA	210110	Axixá	11.975	61.551,50
MA	210120	Bacabal	103.359	531.265,26
MA	210125	Bacabeira	17.053	87.652,42
MA	210130	Bacuri	17.435	89.615,90
MA	210135	Bacurituba	5.574	30.542,66
MA	210140	Balsas	94.779	487.164,06
MA	210150	Barão de Grajaú	18.619	82.347,04
MA	210160	Barra do Corda	87.135	468.513,42
MA	210170	Barreirinhas	62.458	285.557,95
MA	210173	Belágua	7.422	55.181,56
MA	210177	Bela Vista do Maranhão	11.103	61.105,91



MA	210180	Benedito Leite	5.528	33.122,71
MA	210190	Bequimão	20.881	107.328,34
MA	210193	Bernardo do Mearim	5.973	36.338,24
MA	210197	Boa Vista do Gurupi	9.320	47.904,80
MA	210200	Bom Jardim	41.120	211.356,80
MA	210203	Bom Jesus das Selvas	34.278	176.188,92
MA	210207	Bom Lugar	16.214	83.339,96
MA	210210	Brejo	36.102	147.657,18
MA	210215	Brejo de Areia	8.696	110.006,48
MA	210220	Buriti	28.306	115.771,54
MA	210230	Buriti Bravo	23.495	120.764,30
MA	210232	Burititupu	71.979	478.288,39
MA	210235	Buritirana	15.180	78.025,20
MA	210237	Cachoeira Grande	8.930	87.813,46
MA	210240	Cajapió	11.019	69.970,65
MA	210250	Cajari	19.110	98.225,40
MA	210255	Campestre do Maranhão	14.219	73.085,66
MA	210260	Cândido Mendes	19.943	102.507,02
MA	210270	Cantanhede	21.759	126.645,87
MA	210275	Capinzal do Norte	10.713	55.064,82
MA	210280	Carolina	23.803	145.239,80
MA	210290	Carutapera	23.576	133.771,57
MA	210300	Caxias	162.657	866.056,98
MA	210310	Cedral	10.490	53.918,60
MA	210312	Central do Maranhão	8.615	75.907,21
MA	210315	Centro do Guilherme	13.555	108.678,39
MA	210317	Centro Novo do Maranhão	21.565	110.844,10
MA	210320	Chapadinha	78.965	322.966,85
MA	210325	Cidelândia	14.539	74.730,46
MA	210330	Codó	120.810	703.629,89
MA	210340	Coelho Neto	48.756	199.412,04
MA	210350	Colinas	40.575	208.555,50
MA	210355	Conceição do Lago-Açu	16.192	121.404,91
MA	210360	Coroatá	64.403	387.184,40
MA	210370	Cururupu	30.706	261.227,48
MA	210375	Davinópolis	12.659	65.067,26
MA	210380	Dom Pedro	22.912	117.767,68
MA	210390	Duque Bacelar	11.208	61.775,68
MA	210400	Esperantinópolis	16.653	97.472,89
MA	210405	Estreito	42.110	260.692,91
MA	210407	Feira Nova do Maranhão	8.372	50.231,27
MA	210408	Fernando Falcão	10.326	87.097,83
MA	210409	Formosa da Serra Negra	18.997	106.405,48
MA	210410	Fortaleza dos Nogueiras	12.403	63.751,42
MA	210420	Fortuna	15.262	78.446,68
MA	210430	Godofredo Viana	11.830	64.844,38
MA	210440	Gonçalves Dias	17.586	90.392,04

MA	210450	Governador Archer	10.700	86.492,81
MA	210455	Governador Edison Lobão	18.316	94.144,24
MA	210460	Governador Eugênio Barros	16.582	85.231,48
MA	210462	Governador Luiz Rocha	7.708	39.619,12
MA	210465	Governador Newton Bello	9.921	94.533,77
MA	210467	Governador Nunes Freire	24.991	138.450,24
MA	210470	Graça Aranha	6.134	31.528,76
MA	210480	Grajaú	69.232	355.852,48
MA	210490	Guimarães	11.728	63.694,18
MA	210500	Humberto de Campos	28.509	236.194,69
MA	210510	Icatu	26.835	137.931,90
MA	210515	Igarapé do Meio	14.147	111.483,04
MA	210520	Igarapé Grande	11.206	57.598,84
MA	210530	Imperatriz	254.569	1.354.229,12
MA	210535	Itaipava do Grajaú	16.009	111.765,48
MA	210540	Itapecuru Mirim	67.726	397.842,93
MA	210542	Itinga do Maranhão	25.589	131.527,46
MA	210545	Jatobá	10.221	59.256,55
MA	210547	Jenipapo dos Vieiras	16.321	155.474,36
MA	210550	João Lisboa	23.042	118.435,88
MA	210560	Joselândia	15.891	81.679,74
MA	210565	Junco do Maranhão	3.237	29.442,97
MA	210570	Lago da Pedra	49.856	272.109,97
MA	210580	Lago do Junco	10.672	57.702,74
MA	210590	Lago Verde	16.025	82.368,50
MA	210592	Lagoa do Mato	11.048	45.186,32
MA	210594	Lago dos Rodrigues	8.664	53.818,65
MA	210596	Lagoa Grande do Maranhão	11.286	58.010,04
MA	210598	Lajeado Novo	7.489	38.493,46
MA	210600	Lima Campos	11.695	60.112,30
MA	210610	Loreto	12.009	70.592,50
MA	210620	Luís Domingues	6.867	38.585,85
MA	210630	Magalhães de Almeida	19.779	106.202,37
MA	210632	Maracaçumé	21.293	109.446,02
MA	210635	Marajá do Sena	7.604	33.262,54
MA	210637	Maranhãozinho	16.366	126.427,84
MA	210640	Mata Roma	16.745	89.074,95
MA	210650	Matinha	23.091	118.687,74
MA	210660	Matões	33.374	136.499,66
MA	210663	Matões do Norte	16.908	86.907,12
MA	210667	Milagres do Maranhão	8.326	35.031,70
MA	210670	Mirador	20.613	159.971,38
MA	210675	Miranda do Norte	28.456	269.283,19
MA	210680	Mirinzal	14.744	75.784,16
MA	210690	Monção	33.156	170.421,84
MA	210700	Montes Altos	8.889	66.108,66



MA	210710	Morros	19.282	128.742,93
MA	210720	Nina Rodrigues	14.489	59.260,01
MA	210725	Nova Colinas	5.350	33.130,34
MA	210730	Nova Iorque	4.586	29.519,27
MA	210735	Nova Olinda do Maranhão	20.768	106.747,52
MA	210740	Olho d'Água das Cunhãs	19.206	98.718,84
MA	210745	Olinda Nova do Maranhão	14.637	75.234,18
MA	210750	Paço do Lumiar	122.420	839.801,20
MA	210760	Palmeirândia	19.424	143.742,32
MA	210770	Paraibano	21.116	108.536,24
MA	210780	Parnarama	34.375	140.593,75
MA	210790	Passagem Franca	18.839	77.051,51
MA	210800	Pastos Bons	19.271	99.052,94
MA	210805	Paulino Neves	15.937	65.182,33
MA	210810	Paulo Ramos	20.657	84.487,13
MA	210820	Pedreiras	38.365	228.032,44
MA	210825	Pedro do Rosário	25.000	190.677,47
MA	210830	Penalva	38.144	196.060,16
MA	210840	Peri Mirim	14.074	109.595,00
MA	210845	Peritoró	23.019	159.406,15
MA	210850	Pindaré-Mirim	32.488	166.988,32
MA	210860	Pinheiro	82.374	745.497,79
MA	210870	Pio XII	20.861	107.225,54
MA	210880	Pirapemas	18.413	94.642,82
MA	210890	Poção de Pedras	17.023	120.995,65
MA	210900	Porto Franco	23.760	122.126,40
MA	210905	Porto Rico do Maranhão	5.819	34.769,00
MA	210910	Presidente Dutra	47.239	273.232,43
MA	210920	Presidente Juscelino	12.656	65.051,84
MA	210923	Presidente Médici	6.968	39.278,28
MA	210927	Presidente Sarney	18.797	96.616,58
MA	210930	Presidente Vargas	11.474	58.976,36
MA	210940	Primeira Cruz	15.207	97.274,55
MA	210945	Raposa	30.863	211.720,18
MA	210950	Riachão	19.701	101.263,14
MA	210955	Ribamar Fiquene	7.691	69.486,07
MA	210960	Rosário	42.314	217.493,96
MA	210970	Sambaíba	5.568	39.357,34
MA	210975	Santa Filomena do Maranhão	7.708	33.909,68
MA	210980	Santa Helena	41.891	215.319,74
MA	210990	Santa Inês	88.013	452.386,82
MA	211000	Santa Luzia	71.576	409.107,08
MA	211003	Santa Luzia do Paruá	24.946	134.000,90
MA	211010	Santa Quitéria do Maranhão	25.334	103.616,06
MA	211020	Santa Rita	37.090	190.642,60
MA	211023	Santana do Maranhão	13.395	54.785,55
MA	211027	Santo Amaro do Maranhão	15.853	105.379,04

MA	211030	Santo Antônio dos Lopes	14.222	110.738,31
MA	211040	São Benedito do Rio Preto	18.377	75.161,93
MA	211050	São Bento	46.039	239.575,68
MA	211060	São Bernardo	28.208	115.370,72
MA	211065	São Domingos do Azeitão	7.291	40.113,62
MA	211070	São Domingos do Maranhão	33.691	173.171,74
MA	211080	São Félix de Balsas	4.453	35.657,60
MA	211085	São Francisco do Brejão	11.808	64.755,02
MA	211090	São Francisco do Maranhão	11.976	61.556,64
MA	211100	São João Batista	20.307	149.142,97
MA	211102	São João do Carú	15.450	79.413,00
MA	211105	São João do Paraíso	10.977	56.421,78
MA	211107	São João do Soter	18.345	94.293,30
MA	211110	São João dos Patos	25.520	143.339,78
MA	211120	São José de Ribamar	176.418	1.210.227,48
MA	211125	São José dos Basílios	7.484	38.467,76
MA	211130	São Luís	1.091.868	7.784.214,48
MA	211140	São Luís Gonzaga do Maranhão	18.247	74.630,23
MA	211150	São Mateus do Maranhão	40.992	210.698,88
MA	211153	São Pedro da Água Branca	12.511	99.938,05
MA	211157	São Pedro dos Crentes	4.601	23.649,14
MA	211160	São Raimundo das Mangabeiras	18.680	96.239,03
MA	211163	São Raimundo do Doca Bezerra	4.946	36.927,26
MA	211167	São Roberto	6.704	45.019,41
MA	211170	São Vicente Ferrer	20.913	107.492,82
MA	211172	Satubinha	13.949	71.697,86
MA	211174	Senador Alexandre Costa	11.042	56.755,88
MA	211176	Senador La Rocque	13.877	71.327,78
MA	211178	Serrano do Maranhão	11.040	56.745,60
MA	211180	Sítio Novo	17.851	91.754,14
MA	211190	Sucupira do Norte	10.416	53.538,24
MA	211195	Sucupira do Riachão	5.571	27.512,87
MA	211200	Tasso Fragoso	8.455	85.346,88
MA	211210	Timbiras	28.635	169.908,52
MA	211220	Timon	167.619	685.561,71
MA	211223	Trizidela do Vale	21.749	111.789,86
MA	211227	Tuflândia	5.746	46.288,82
MA	211230	Tuntum	41.342	212.497,88
MA	211240	Turiação	35.063	188.143,02
MA	211245	Turilândia	25.533	183.635,75
MA	211250	Tutóia	58.605	372.181,86
MA	211260	Urbano Santos	33.038	135.125,42
MA	211270	Vargem Grande	56.511	313.741,78
MA	211280	Viana	51.738	301.558,41
MA	211285	Vila Nova dos Martírios	13.480	69.287,20



MA	211290	Vitória do Mearim	32.267	165.852,38
MA	211300	Vitorino Freire	30.879	158.718,06
MA	211400	Zé Doca	51.084	262.571,76
TOTAIS			7.000.229	58.174.522,85

OBS.: Para os municípios em destaque foram mantidos os mesmos valores do PFVS estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 2.510/2017 pelo fato de não haver Agentes de Combate às Endemias-ACE elegíveis, conforme observado no Art. 4º da Portaria 2.663, de 09/10/2019.

RESOLUÇÃO Nº 105/2019 – CIB/MA DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões da PRI nas Regiões de Saúde do Estado/MA.

DATA	REGIÃO DE SAÚDE	HORÁRIO	GCs / Horários	APOIADOR	LOCAL
------	-----------------	---------	----------------	----------	-------

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e,

Considerando a Resolução nº 44 de 16 de junho de 2011 da Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

Considerando a Portaria SES/MA nº 404 publicado no Diário Oficial do Estado no dia de 15 de julho de 2019 que cria o Grupo

de Trabalho para a elaboração do Cronograma do Processo do Planejamento Regional Integrado (PRI) e a Organização das Macrorregiões do Sistema Estadual de Saúde;

Considerando a Resolução nº 64 de 25 de maio de 2018 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB que dispõe sobre o cronograma do Processo de Planejamento Regional Integrado e a Organização de Macrorregiões de Saúde do Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de avançar com o Planejamento Regional Integrado – PRI no Sistema de Saúde do estado do Maranhão;

Considerando parecer favorável da Assessoria Especial da Secretaria de Estado da Saúde da SES/MA e do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Maranhão,

R E S O L V E

APROVAR o Calendário em anexo de Reuniões com as 19 (dezenove) Regiões de Saúde para tratar do Planejamento Regional Integrado – PRI.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís/MA, 18 de outubro de 2019.

Carlos Eduardo de Oliveira Lula Domingos Vinícius de Araújo Santos
Presidente da CIB/MA **Presidente do COSEMS/MA**

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 105/2019 – CIB/MA DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

DATA	REGIÃO DE SAÚDE	HORÁRIO	GCs / Horários		APOIADOR	LOCAL
30/10	BACABAL	08h – 18:30h	RAU	08 - 09:30		SALA DE REUNIÃO DA CASA CIVIL
			RAPS	10 – 11:30		
			RAPDC	13 – 14:30		
			RAMI	15 – 16:30		
			RPCD	17 – 18:30		
31/10	VIANA	08h – 18:30h	RAU	08 - 09:30	MARCIA	AUDITÓRIO CENTRAL SES
			RAPS	10 – 11:30		
			RAPDC	13 – 14:30		
			RAMI	15 – 16:30		
			RPCD	17 – 18:30		
01/11	PINHEIRO	08h – 18:30h	RAU	08 - 09:30		AUDITÓRIO CENTRAL DA SES
			RAPS	10 – 11:30		
			RAPDC	13 – 14:30		
			RAMI	15 – 16:30		
			RPCD	17 – 18:30		



04/11	ITAPECURU	08h – 18:30h	RAU	08 - 09:30	ANTONIA	SALA DE REUNIÃO DA CASA CIVIL
			RAPS	10 – 11:30		
			RAPDC	13 – 14:30		
			RAMI	15 – 16:30		
			RPCD	17 – 18:30		
05/11	CHAPADINHA	08h – 18:30h	RAU	08 - 09:30	ANTONIA	AUDITÓRIO CENTRAL DA SES
			RAPS	10 – 11:30		
			RAPDC	13 – 14:30		
			RAMI	15 – 16:30		
			RPCD	17 – 18:30		
12/11	IMPERATRIZ	08h – 18:30h	RAU	08 - 09:30	ELIETE	AUDITÓRIO CENTRAL DA SES
			RAPS	10 – 11:30		
			RAPDC	13 – 14:30		
			RAMI	15 – 16:30		
			RPCD	17 – 18:30		
13/11	TIMON	08h – 18:30h	RAU	08 - 09:30	ELIETE	SALA DE REUNIÃO DA CASA CIVIL
			RAPS	10 – 11:30		
			RAPDC	13 – 14:30		
			RAMI	15 – 16:30		
			RPCD	17 – 18:30		
14/11	CAXIAS	08h – 18:30h	RAU	08 - 09:30	ELIETE	SALA DE REUNIÃO DA CASA CIVIL
			RAPS	10 – 11:30		
			RAPDC	13 – 14:30		
			RAMI	15 – 16:30		
			RPCD	17 – 18:30		
18/11	PEDREIRAS	08h – 18:30h	RAU	08 - 09:30	CLAUDILENE	AUDITÓRIO CENTRAL SES
			RAPS	10 – 11:30		
			RAPDC	13 – 14:30		
			RAMI	15 – 16:30		
			RPCD	17 – 18:30		
19/11	SÃO JOÃO DOS PATOS	08h – 18:30h	RAU	08 - 09:30	CLAUDILENE	AUDITÓRIO CENTRAL SES
			RAPS	10 – 11:30		
			RAPDC	13 – 14:30		
			RAMI	15 – 16:30		
			RPCD	17 – 18:30		
20/11	BALSAS	08h – 18:30h	RAU	08 - 09:30	CLAUDILENE	AUDITÓRIO CENTRAL SES
			RAPS	10 – 11:30		
			RAPDC	13 – 14:30		
			RAMI	15 – 16:30		
			RPCD	17 – 18:30		



21/11	SANTA INÊS	08h – 18:30h	RAU	08 - 09:30	LUCILENE	AUDITÓRIO CENTRAL SES
			RAPS	10 – 11:30		
			RAPDC	13 – 14:30		
			RAMI	15 – 16:30		
			RPCD	17 – 18:30		
22/11	ZÉ DOCA	08h – 18:30h	RAU	08 - 09:30	LUCILENE	A CONFIRMAR
			RAPS	10 – 11:30		
			RAPDC	13 – 14:30		
			RAMI	15 – 16:30		
			RPCD	17 – 18:30		
25/11	AÇAILÂNDIA	08h – 18:30h	RAU	08 - 09:30	LUCILENE	A CONFIRMAR
			RAPS	10 – 11:30		
			RAPDC	13 – 14:30		
			RAMI	15 – 16:30		
			RPCD	17 – 18:30		
03/12	PRESIDENTE DUTRA	08h – 18:30h	RAU	08 - 09:30	AUGUSTO	AUDITÓRIO CENTRAL SES
			RAPS	10 – 11:30		
			RAPDC	13 – 14:30		
			RAMI	15 – 16:30		
			RPCD	17 – 18:30		
04/12	ROSÁRIO	08h – 18:30h	RAU	08 - 09:30	ELCY	A CONFIRMAR
			RAPS	10 – 11:30		
			RAPDC	13 – 14:30		
			RAMI	15 – 16:30		
			RPCD	17 – 18:30		
05/12	CODÓ	08h – 18:30h	RAU	08 - 09:30	ANTONIA	A CONFIRMAR
			RAPS	10 – 11:30		
			RAPDC	13 – 14:30		
			RAMI	15 – 16:30		
			RPCD	17 – 18:30		
09/12	SÃO LUÍS	08h – 18:30h	RAU	08 - 09:30	ELCY	A CONFIRMAR
			RAPS	10 – 11:30		
			RAPDC	13 – 14:30		
			RAMI	15 – 16:30		
			RPCD	17 – 18:30		
13/12	BARRA DO CORDA	08h – 18:30h	RAU	08 - 09:30	AUGUSTO	A CONFIRMAR
			RAPS	10 – 11:30		
			RAPDC	13 – 14:30		
			RAMI	15 – 16:30		
			RPCD	17 – 18:30		

**SIGLAS**

GCs – Grupos Condutores das Redes Temáticas
 RAU – Rede de Atenção às Urgências e Emergências
 RAPS – Rede de Atenção Psicossocial
 RAPDC – Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas
 RAMI – Rede Atenção à Saúde Materno Infantil
 RPCD – Rede de Atenção à Pessoa com

RESOLUÇÃO Nº 106/2019 – CIB/MA, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo para o município de Centro do Guilherme.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria Ministerial nº 788 de 15 de março de 2017;

Considerando o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria no 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando o ofício nº 370/2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Centro do Guilherme (223717/19);

Considerando a Resolução nº 18/2018 da Comissão Intergestores Regional/CIR de Zé Doca;

Considerando o Parecer Técnico favorável da Unidade Gestora de Regulação Controle e Avaliação do Sistema de Saúde da SES/MA;

R E S O L V E:

APROVAR o Projeto de Implantação de Transporte Sanitário, através de proposta de aquisição de equipamentos/material permanente Fundo a Fundo do Ministério da Saúde, proposta nº 11317.251000/1190-02 – Aquisição de 01 (um) veículo para Transporte Sanitário, no valor de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) no município de Centro do Guilherme.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Luís, 18 de outubro de 2019.

Carlos Eduardo de Oliveira Lula **Domingos Vinícius de Araújo Santos**
 Presidente da CIB/MA Presidente do COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 107/2019 – CIB/MA, DE 18 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a implantação de CAPS I no Município de Pedro do Rosário.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e,

Considerando a autorização da Comissão Intergestores Bipartite, determinada na reunião do dia 08/02/2019 para a emissão de resolução aos pleitos formalizados pelos municípios nos programas disponibilizados pela atenção primária do ministério da saúde vinculados ao componente do PAB Variável que, em seus processos tenham o parecer favorável da área técnica correspondente da Secretaria de Estado da Saúde – SES/MA, com o devido registro no resumo executivo da citada reunião.

Considerando o Ofício nº 71/2018 da Secretaria Municipal de Pedro do Rosário, processo nº 123055/2018;

Considerando a Lei nº 10216/2001 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em Saúde Mental;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3088/2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidade decorrente do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria GM nº 336/2014 que institui e regulamenta o funcionamento dos CAPS tipo I;

Considerando o Parecer Favorável da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde;

R E S O L V E

APROVAR a implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I no Município de Pedro do Rosário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Luís/MA, 18 de outubro de 2019.

Carlos Eduardo de Oliveira Lula **Domingos Vinícius de Araújo Santos**
 Presidente da CIB/MA Presidente do COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 108/2019 – CIB/MA, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo para o município de Zé Doca.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria Ministerial nº 788 de 15 de março de 2017;

Considerando o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria no 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando o ofício nº 370/2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Zé Doca (223719/19);

Considerando a Resolução nº 14/2019 da Comissão Intergestores Regional/CIR de Zé Doca;

Considerando o Parecer Técnico favorável da Unidade Gestora de Regulação Controle e Avaliação do Sistema de Saúde da SES/MA;

R E S O L V E:

APROVAR as propostas dos Projetos de aquisição de equipamentos/material permanente através Fundo a Fundo do Ministério da Saúde, proposta nº 10807.72400/1190-14, aquisição de 02 (dois) veículos para Transporte Sanitário proposta nº 1807.72400/1190-16 e proposta nº 1807.72400/1190-19 no município de Zé Doca.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Luís, 18 de outubro de 2019.



RESOLUÇÃO Nº 109/2019 – CIB/MA, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Propostas de Aquisição de equipamentos e Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo para o município de Maranhãozinho.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria Ministerial nº 788 de 15 de março de 2017;

Considerando o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria no 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando o ofício nº 370/2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Maranhãozinho (223823/19);

Considerando a Resolução nº 16/2018 da Comissão Intergestores Regional/CIR de Zé Doca;

Considerando o Parecer Técnico favorável da Unidade Gestora de Regulação Controle e Avaliação do Sistema de Saúde da SES/MA;

RESOLVE:

APROVAR o Projeto de Implantação de Transporte Sanitário, através da Proposta nº 11317.262000/1190-04 – Aquisição de 01 (um) veículo para Transporte Sanitário, no valor de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) e a Proposta nº 11317.262000/1190-03 – Aquisição de equipamentos/material permanente Fundo a Fundo do Ministério da Saúde no município de Maranhãozinho.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São Luís, 18 de outubro de 2019.

Carlos Eduardo de Oliveira Lula Domingos Vinícius de Araújo Santos
Presidente da CIB/MA Presidente do COSEMS/MA

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº11/2019- PROGRAMA JOVEM APRENDIZ - EMSERH

O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2019** com a finalidade da contratação de Jovem Aprendiz para exercer atividades na Sede e unidades de saúde administradas pela EMSERH.

ONDE SE LÊ:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – PROGRAMA JOVEM APRENDIZ	
AÇÕES	DATA
Publicação do Edital de Abertura e Período de Inscrição	16, 17 e 18 /10/2019
Realização da triagem – SINE- Rua do Sol, 191-Centro e Rua Cuba,16-Anjo da Guarda.	21 a 25/10/2019

Aplicação do Teste de Nivelamento de Língua Portuguesa e Atualidades	26/10/2019
Resultado do Teste de Nivelamento de Língua Portuguesa e Atualidades	29/10/2019
Realização da Entrevista Comportamental - SINE- Rua do Sol, 191-Centro e Rua Cuba,16-Anjo da Guarda.	30 e 31/10/2019
Divulgação da lista dos Aprovados	01/11/2019
Realização do ASO – EMSERH- Av. Borborema, Qd16, nº25, Calhau.	04 e 05/11/2019
Integração	06 e 07/11/2019
Início das atividades	11/11/2019

LEIA – SE:**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – PROGRAMA JOVEM APRENDIZ**

AÇÕES	DATA
Publicação do Edital de Abertura e Período de Inscrição	16, 17 e 18 /10/2019
Realização da triagem – SINE- Rua do Sol, 191-Centro e Rua Cuba,16-Anjo da Guarda.	21 a 25/10/2019
Aplicação do Teste de Nivelamento de Língua Portuguesa e Atualidades (Local e horário a ser divulgado no dia 08/11/2019 no site da EMSERH)	16/11/2019
Resultado do Teste de Nivelamento de Língua Portuguesa e Atualidades	22/11/2019
Realização da Entrevista Comportamental (Local e horário a ser divulgado no dia 08/11/2019 no site da EMSERH)	26 e 27/11/2019
Divulgação da lista dos aprovados	02/12/2019
Realização do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional e entrega de documentação para contratação, conforme Anexo II Avenida Borborema, Quadra 16, Nº 25 CEP: 65.071-360-São Luis - MA	09 e 10/12/2019 Manhã: 08:30 às 11:30 Tarde: 14:00 às 16:30
Integração	12 e 13/12/2019
Início das atividades	06/01/2020

São Luís, 26 de outubro de 2019

Rodrigo Lopes da Silva
Presidente Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
EMSERH

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

PORTARIA N.º 1052/2019-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da Uema, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria n.º 085/2008-GR/UEMA, de 24 de março de 2008, que nomeia DJEDDAH SERENO



GONÇALVES, ID: 00007349/2, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Centro de Estudos Superiores de Presidente Dutra - CESPE/Uema, simbologia DAS - 2.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 1º de novembro de 2019.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 1053/2019-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da Uema, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear SERGIANA MOURA SOUSA GOUVEIA para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Centro de Estudos Superiores de Presidente Dutra - CESPE/Uema, simbologia DAS - 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 1º de novembro de 2019.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 1054/2019-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da Uema, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ARYELLE KAROLLYNE MARANHÃO DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Letras do Centro de Estudos Superiores de São João dos Patos - CESJOP/Uema, simbologia DANS - 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 1º de novembro de 2019.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 1055/2019-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Uema, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar ARYELLE KAROLLYNE MARANHÃO DO NASCIMENTO, para exercer a função de Assistente da Ouvidoria, vinculada à Reitoria da Universidade Estadual do Maranhão - Uema.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 1º de novembro de 2019.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 1056/2019-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Uema, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores e alunos abaixo relacionados para comporem Comissão para interiorização das ações da Assessoria de Gestão Ambiental no Campus de São Bento.

1. Profa. Isabela Pinho de Lucena, ID: 00878344/0;
2. Prof. Christian Humberto Caicedo Flaker, ID: 00877650/0;
3. Servidora Aguida Cecília Melo Goiabeira, ID: 00005459/1;
4. Aluna Flaviane Costa de Silva, Código: 20190165643;
5. Aluna Paloma dos Santos de Oliveira, Código: 20160166097;
6. Aluno Dielison Pinheiro Santos, Código: 20190165840.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 1º de novembro de 2019.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 1057/2019-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELANE GOMES FERREIRA CUTRIM, ID: 00874615/0, CPF n.º 027.342.523-41, e o servidor ROGÉRIO LUCIANY NERES FERNANDES, ID: 00863927/1, CPF n.º 486.832.133-15, para atuarem, respectivamente, como FISCAL e GESTOR do Contrato n.º 032/2019-UEMA, firmado entre o Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Universidade Estadual do Maranhão, e a EMPRESA CONAAT EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, o qual tem por objeto "contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e pequenos serviços dos prédios do campus de Timon".



Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando as dúvidas suscitadas pelos demais setores da Uema, em especial quanto aos seguintes aspectos:

- a) objeto da contratação;
- b) forma e prazo de execução;
- c) a relação dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, se houver;
- d) as especificações dos materiais e o cronograma dos serviços, quando cabível;
- e) obrigações da contratante e contratada;
- f) as condições de pagamento;
- g) deveres da fiscalização, conforme estabelecido no instrumento contratual;
- h) as hipóteses de aplicação de sanções administrativas.

II - Cadastrar-se no Sistema de Informações Gerenciais de Responsáveis (SIGER), do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), por meio do sítio eletrônico <www.tce.ma.gov.br/siger>, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação de sua portaria de designação, em obediência ao disposto nos artigos 7º, inciso XI, e 11 da Instrução Normativa n.º 35, do TCE/MA, de 19 de novembro de 2014;

III - Encaminhar o comprovante do cadastro a que se refere o inciso anterior à Diretoria de Contratos/Proplad;

IV - Representar a Universidade Estadual do Maranhão perante a contratada e terceiros envolvidos na execução do contrato;

V - Acompanhar a execução dos contratos e coordenar as atividades dos fiscais;

VI - Garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, verificando a necessidade de prorrogação ou de nova contratação;

VIII - Armazenar os documentos relativos à execução, fornecendo aqueles necessários para a instrução de eventuais processos de aplicação de sanções administrativas;

IX - Atestar as notas fiscais/faturas juntamente com o fiscal do contrato;

X - Aprovar os relatórios elaborados pelo fiscal do contrato, bem como os relatórios fornecidos pelas fundações de apoio ou outras entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato, além das previstas nos incisos I e IV, do artigo anterior:

I - Acompanhar e fiscalizar diretamente o contrato administrativo para o qual foi designado, registrando as ocorrências relevantes e armazenando os documentos relativos à sua execução;

II - Verificar a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços, zelando pelo fiel cumprimento dos termos contratuais;

III - Receber provisoriamente o objeto da contratação;

IV - Realizar o recebimento definitivo dos serviços/produtos, após a verificação das especificações e quantidades;

V - Exigir da contratada que providencie a documentação indispensável para o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as exigências estabelecidas no instrumento contratual;

VI - Receber as reclamações referentes à má qualidade de serviços e obras, tomando as providências necessárias a sua regularização;

VII - Avaliar a qualidade da execução contratual, propondo ao gestor do contrato ou ao ordenador de despesas, sempre que cabível, a adoção de providências que visem a redução dos gastos desta Instituição e a racionalização dos recursos disponíveis;

VIII - Orientar o preposto da contratada sobre a correta execução do contrato;

IX - Acompanhar as medições dos serviços contratados, verificando a compatibilidade entre os resultados das medições e as respectivas notas fiscais;

X - Verificar o cumprimento, por parte da contratada, das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

XI - Exigir, para os contratos de prestação de serviços, a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs), quando cabível;

XII - Estabelecer prazo para a correção das ocorrências identificadas na fiscalização, registrando as irregularidades passíveis de penalidade;

XIII - Informar ao setor competente sobre a necessidade de eventuais glosas a serem executadas, quando expressamente previstas no contrato, detalhando as razões, o item contratual e demais informações necessárias para subsidiar o cálculo;

XIV - Promover a abertura de processo de pagamento, após o ateste das notas fiscais emitidas pela contratada, encaminhando ao Gabinete da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (Proplad) os autos devidamente instruídos com a documentação pertinente;

XV - Informar à Diretoria de Contratos/Proplad sobre a necessidade de alteração contratual, promovendo a abertura de processos relativos à repactuação, reajuste e prorrogação;

XVI - Propor à Diretoria de Contratos/Proplad a aplicação de penalidade nas hipóteses de atraso na entrega do produto e/ou prestação dos serviços, inexecução total ou parcial do objeto da contratação, ou descumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 4º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 1º de novembro de 2019.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 1058/2019-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELANE GOMES FERREIRA CUTRIM, ID: 00874615/0, CPF n.º 027.342.523-41, e o servidor ROGÉRIO LUCIANY NERES FERNANDES, ID: 00863927/1, CPF n.º 486.832.133-15, para atuarem, respectivamente, como FISCAL e GESTOR do Contrato n.º 043/2019-UEMA, firmado entre o Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Universidade Estadual do Maranhão, e a EMPRESA COMSERV COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA - EPP, o qual tem por objeto “contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e pequenos serviços dos prédios dos *campi* de Coroatá e Itapecuru-Mirim”.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando as dúvidas suscitadas pelos demais setores da Uema, em especial quanto aos seguintes aspectos:

- a) objeto da contratação;
- b) forma e prazo de execução;
- c) a relação dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, se houver;



- d) as especificações dos materiais e o cronograma dos serviços, quando cabível;
- e) obrigações da contratante e contratada;
- f) as condições de pagamento;
- g) deveres da fiscalização, conforme estabelecido no instrumento contratual;
- h) as hipóteses de aplicação de sanções administrativas.

II - Cadastrar-se no Sistema de Informações Gerenciais e de Responsáveis (SIGER), do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), por meio do sítio eletrônico <www.tce.ma.gov.br/siger>, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação de sua portaria de designação, em obediência ao disposto nos artigos 7º, inciso XI, e 11 da Instrução Normativa n.º 35, do TCE/MA, de 19 de novembro de 2014;

III - Encaminhar o comprovante do cadastro a que se refere o inciso anterior à Diretoria de Contratos/Proplad;

IV - Representar a Universidade Estadual do Maranhão perante a contratada e terceiros envolvidos na execução do contrato;

V - Acompanhar a execução dos contratos e coordenar as atividades dos fiscais;

VI - Garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, verificando a necessidade de prorrogação ou de nova contratação;

VIII - Armazenar os documentos relativos à execução, fornecendo aqueles necessários para a instrução de eventuais processos de aplicação de sanções administrativas;

IX - Atestar as notas fiscais/faturas juntamente com o fiscal do contrato;

X - Aprovar os relatórios elaborados pelo fiscal do contrato, bem como os relatórios fornecidos pelas fundações de apoio ou outras entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato, além das previstas nos incisos I e IV, do artigo anterior:

I - Acompanhar e fiscalizar diretamente o contrato administrativo para o qual foi designado, registrando as ocorrências relevantes e armazenando os documentos relativos à sua execução;

II - Verificar a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços, zelando pelo fiel cumprimento dos termos contratuais;

III - Receber provisoriamente o objeto da contratação;

IV - Realizar o recebimento definitivo dos serviços/produtos, após a verificação das especificações e quantidades;

V - Exigir da contratada que providencie a documentação indispensável para o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as exigências estabelecidas no instrumento contratual;

VI - Receber as reclamações referentes à má qualidade de serviços e obras, tomando as providências necessárias a sua regularização;

VII - Avaliar a qualidade da execução contratual, propondo ao gestor do contrato ou ao ordenador de despesas, sempre que cabível, a adoção de providências que visem a redução dos gastos desta Instituição e a racionalização dos recursos disponíveis;

VIII - Orientar o preposto da contratada sobre a correta execução do contrato;

IX - Acompanhar as medições dos serviços contratados, verificando a compatibilidade entre os resultados das medições e as respectivas notas fiscais;

X - Verificar o cumprimento, por parte da contratada, das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

XI - Exigir, para os contratos de prestação de serviços, a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs), quando cabível;

XII - Estabelecer prazo para a correção das ocorrências identificadas na fiscalização, registrando as irregularidades passíveis de penalidade;

XIII - Informar ao setor competente sobre a necessidade de eventuais glosas a serem executadas, quando expressamente previstas no contrato, detalhando as razões, o item contratual e demais informações necessárias para subsidiar o cálculo;

XIV - Promover a abertura de processo de pagamento, após o ateste das notas fiscais emitidas pela contratada, encaminhando ao Gabinete da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (Proplad) os autos devidamente instruídos com a documentação pertinente;

XV - Informar à Diretoria de Contratos/Proplad sobre a necessidade de alteração contratual, promovendo a abertura de processos relativos à repactuação, reajuste e prorrogação;

XVI - Propor à Diretoria de Contratos/Proplad a aplicação de penalidade nas hipóteses de atraso na entrega do produto e/ou prestação dos serviços, inexecução total ou parcial do objeto da contratação, ou descumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 4º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 7 de outubro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 1º de novembro de 2019.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 1059/2019-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELANE GOMES FERREIRA CUTRIM, ID: 00874615/0, CPF n.º 027.342.523-41, e o servidor ROGÉRIO LUCIANY NERES FERNANDES, ID: 00863927/1, CPF n.º 486.832.133-15, para atuarem, respectivamente, como FISCAL e GESTOR do Contrato n.º 043/2019-UEMA, firmado entre o Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Universidade Estadual do Maranhão, e a EMPRESA COMSERV COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA - EPP, o qual tem por objeto “contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e pequenos serviços dos prédios do campus de Caxias”.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando as dúvidas suscitadas pelos demais setores da Uema, em especial quanto aos seguintes aspectos:

- a) objeto da contratação;
- b) forma e prazo de execução;
- c) a relação dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, se houver;
- d) as especificações dos materiais e o cronograma dos serviços, quando cabível;
- e) obrigações da contratante e contratada;
- f) as condições de pagamento;
- g) deveres da fiscalização, conforme estabelecido no instrumento contratual;
- h) as hipóteses de aplicação de sanções administrativas.

II - Cadastrar-se no Sistema de Informações Gerenciais e de Responsáveis (SIGER), do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), por meio do sítio eletrônico <www.tce.ma.gov.br/siger>, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação de sua portaria de designação, em obediência ao disposto nos artigos 7º, inciso XI, e 11 da Instrução Normativa n.º 35, do TCE/MA, de 19 de novembro de 2014;



III - Encaminhar o comprovante do cadastro a que se refere o inciso anterior à Diretoria de Contratos/Proplad;

IV - Representar a Universidade Estadual do Maranhão perante a contratada e terceiros envolvidos na execução do contrato;

V - Acompanhar a execução dos contratos e coordenar as atividades dos fiscais;

VI - Garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, verificando a necessidade de prorrogação ou de nova contratação;

VIII - Armazenar os documentos relativos à execução, fornecendo aqueles necessários para a instrução de eventuais processos de aplicação de sanções administrativas;

IX - Atestar as notas fiscais/faturas juntamente com o fiscal do contrato;

X - Aprovar os relatórios elaborados pelo fiscal do contrato, bem como os relatórios fornecidos pelas fundações de apoio ou outras entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato, além das previstas nos incisos I e IV, do artigo anterior:

I - Acompanhar e fiscalizar diretamente o contrato administrativo para o qual foi designado, registrando as ocorrências relevantes e armazenando os documentos relativos à sua execução;

II - Verificar a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços, zelando pelo fiel cumprimento dos termos contratuais;

III - Receber provisoriamente o objeto da contratação;

IV - Realizar o recebimento definitivo dos serviços/produtos, após a verificação das especificações e quantidades;

V - Exigir da contratada que providencie a documentação indispensável para o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as exigências estabelecidas no instrumento contratual;

VI - Receber as reclamações referentes à má qualidade de serviços e obras, tomando as providências necessárias a sua regularização;

VII - Avaliar a qualidade da execução contratual, propondo ao gestor do contrato ou ao ordenador de despesas, sempre que cabível, a adoção de providências que visem a redução dos gastos desta Instituição e a racionalização dos recursos disponíveis;

VIII - Orientar o preposto da contratada sobre a correta execução do contrato;

IX - Acompanhar as medições dos serviços contratados, verificando a compatibilidade entre os resultados das medições e as respectivas notas fiscais;

X - Verificar o cumprimento, por parte da contratada, das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

XI - Exigir, para os contratos de prestação de serviços, a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs), quando cabível;

XII - Estabelecer prazo para a correção das ocorrências identificadas na fiscalização, registrando as irregularidades passíveis de penalidade;

XIII - Informar ao setor competente sobre a necessidade de eventuais glosas a serem executadas, quando expressamente previstas no contrato, detalhando as razões, o item contratual e demais informações necessárias para subsidiar o cálculo;

XIV - Promover a abertura de processo de pagamento, após o ateste das notas fiscais emitidas pela contratada, encaminhando ao Gabinete da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (Proplad) os autos devidamente instruídos com a documentação pertinente;

XV - Informar à Diretoria de Contratos/Proplad sobre a necessidade de alteração contratual, promovendo a abertura de processos relativos à repactuação, reajuste e prorrogação;

XVI - Propor à Diretoria de Contratos/Proplad a aplicação de penalidade nas hipóteses de atraso na entrega do produto e/

ou prestação dos serviços, inexecução total ou parcial do objeto da contratação, ou descumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 4º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 7 de outubro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 1º de novembro de 2019.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 1060/2019-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Uema, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores e alunos abaixo relacionados para comporem Comissão para interiorização das ações da Assessoria de Gestão Ambiental do Centro de Estudos Superiores de Coroatá - CESCOR/Uema:

1. Servidora Lília Maria da Silva Gomes, ID: 00853110/1;
2. Servidor Yan Cedrick Costa de Oliveira, ID: 00839403/0;
3. Servidora Fabileude Carvalho Lira, ID: 00853064/0;
4. Prof. Theofilo Santos Fernandes, ID: 00878525/0;
5. Aluno Filipe Barbosa Rodrigues, Código: 2019016537-6;
6. Aluno Gilson Ribeiro de Sousa, Código: 2019016529-6;
7. Aluna Janiele de Oliveira Resende, Código: 20180070644.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando os efeitos da Portaria n.º 503/2019-GR/UEMA, de 20 de março de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 1º de novembro de 2019.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 1066/2019-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Uema, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a professora SANNYA FERNANDA NUNES RODRIGUES, ID: 00867436/1, para exercer a função de Coordenadora do Programa de Inovação Didático-tecnológica intitulado "UEMA Graduação 4.0".

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 7 de novembro de 2019.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

**PORTARIA N.º 535/2019-PROGEP/UEMA**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria n.º 053/2019-GR/UEMA, de 02 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial no dia 08 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art.1º Retificar o art. 2º, da portaria 525/2019-PROGEP/UEMA, de 04 de novembro de 2019, que altera a jornada de trabalho da professora MARILDA DE FÁTIMA LOPES ROSA, Assistente, Classe IV, Referência 4, ID: 00006221/1, lotada no Departamento de

Educação e Filosofia, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN/UEMA, do regime de 40 (quarenta) horas semanais, para o regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, conforme processo n.º 0044512/2019 - UEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data. Devendo ser considerado: Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 11 de novembro de 2019.

Prof. Dr. José Rômulo Travassos da Silva
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas/ UEMA
ID n.º 00007153/1

RETIFICAÇÃO N.º 5 DO EDITAL N.º 42/2019 - GR/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, por meio da Reitoria, no uso das suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital n.º 42/2019 - GR/UEMA, adaptando o cronograma do certame para garantir a disponibilidade de vagas para pessoas com deficiência no Curso de Formação de Oficiais PMMA e CBMMA, cumprindo a decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, exarada nos autos do Agravo de Instrumento n.º 0808491- 46.2019.8.10.0000, interposto perante o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, relativa ao Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior - PAES/2020.

1 NOS ITENS SEGUINTE, ONDE SE LÊ:**2 DOS CURSOS E VAGAS**

2.1 Serão oferecidas, exclusivamente para a UEMA, 4030 (quatro mil e trinta) vagas para o ano de 2020, distribuídas nos *campi*, centros, cursos, turnos e semestres, conforme o disposto no APÊNDICE A-1 deste Edital.

APÊNDICE A-1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA PAES 2020: CURSOS MODALIDADE PRESENCIAL
 QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDOS POR CAMPUS

SISTEMA DE PREENCHIMENTO DE VAGAS										
U	Sistema universal de vagas									
E1	Sistema Especial de reservas de vagas para estudantes negros e de comunidades indígenas									
E2	Sistema Especial de reservas de vagas para pessoas com deficiência									
E3	Sistema Especial de reservas das vagas exclusivas dos cursos de CFO (PMMA e CBMMA) para candidatos negros									
01 - SÃO LUÍS										
Cód.	Curso	Turno	1º/2020			2º/2020				Total
			U	E1	E2	U	E1	E2	E3	
0110	Curso de Formação de Oficiais - Bacharelado em Segurança Pública - PMMA (Masculino)	Integral	-	-	-	32	-	-	8	40
0111	Curso de Formação de Oficiais - Bacharelado em Segurança Pública - PMMA (Feminino)	Integral	-	-	-	4	-	-	1	5
0112	Curso de Formação de Oficiais - CBMMA Bacharelado em Segurança Pública do Trabalho	Integral	-	-	-	24	-	-	6	30

2.6.2 Sistema Especial 2 (UEMA e UEMASUL): reserva de 5% (cinco por cento) das vagas dos cursos de graduação da UEMA para pessoas com deficiência, excetuando o CFO da UEMA (PMMA e CBMMA), ou qualquer outro curso cujas habilidades exigidas para o profissional não sejam compatíveis com a deficiência que possui, conforme critérios estabelecidos no subitem 4.8 deste Edital.

4 DO SISTEMA ESPECIAL DE RESERVA DE VAGAS

4.1 O candidato deverá escolher eletronicamente, no requerimento de inscrição, o campo correspondente à sua reserva especial de vagas (1, 2 ou 3) e entregar a documentação (laudo médico original ou cópia autenticada, para pessoa com deficiência – reserva especial de vaga 2) ou autodeclaração e comprovante de ter cursado ensino médio na Rede Pública, para estudantes negros ou de comunidades indígenas (somente para reserva especial de vaga 1), no endereço a seguir, impreterivelmente, até a data constante no APÊNDICE C - CRONOGRAMA, encaminhado para a Divisão de Operação de Concursos Vestibulares - DOCV.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE CONCURSOS VESTIBULARES - DOCV (PRÉDIO DA PRÓ- REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROG)

Cidade Universitária Paulo VI, Campus de São Luís/MA, Av. Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, CEP 65055-310.

APÊNDICE C - CRONOGRAMA

Ord.	EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO
1	Divulgação do aviso de Edital		5/7/2019
2	Divulgação do Edital		8/7/2019
3	Período de Inscrição	15/7/2019	9/8/2019
4	Pagamento da Taxa de Inscrição	15/7/2019	12/8/2019
5	Envio da documentação para o candidato inscrito no Sistema Especial de Reservas de Vagas E1 e E2	15/7/2019	14/8/2019
6	Divulgação da relação preliminar de candidatos deferidos ao Sistema Especial de Reserva de Vagas E1 e E2		6/9/2019
7	Prazo para interposição de recursos à relação preliminar de candidatos inscritos no Sistema Especial de Reserva de Vagas E1 e E2	9/9/2019	10/9/2019
8	Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos no Sistema Especial de Reserva de Vagas E1 e E2		17/9/2019
9	Teste de Habilidade Específica para o Curso de Música Licenciatura		15/9/2019
10	Divulgação da relação preliminar de candidatos aptos no Teste de Habilidade Específica para o Curso de Música Licenciatura		23/9/2019
11	Prazo para interposição de Recurso da relação preliminar de candidatos aptos no Teste de Habilidade Específica para o Curso de Música Licenciatura	24/9/2019	25/9/2019
12	Divulgação da relação definitiva de candidatos aptos no Teste de Habilidade Específica para o Curso de Música Licenciatura		30/9/2019
13	Confirmação da Inscrição do PAES 2020	14/10/2019	20/10/2019
14	Aplicação da 1ª Etapa do PAES 2020		20/10/2019
15	Divulgação do gabarito preliminar da 1ª Etapa do PAES 2020		20/10/2019
16	Prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar do PAES 2020	21/10/2019	22/10/2019
17	Divulgação do gabarito definitivo da 1ª Etapa do PAES 2020		25/10/2019
18	Divulgação da relação nominal de candidatos convocados para a 2ª Etapa do PAES 2020		9/11/2019
19	Aplicação da 2ª Etapa do PAES 2020		24/11/2019
20	Divulgação do resultado final (previsão)		17/1/2020

4.10 O candidato terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo Sistema Especial 1 e 2 e passará automaticamente a concorrer pelo sistema universal, se: a) não encaminhar a documentação comprobatória da opção de Sistema Especial de Reserva de Vagas até a data constante no APÊNDICE C - CRONOGRAMA; b) apresentar documentação comprobatória de sua opção de Sistema Especial de Reserva de Vagas em desacordo com as exigências da Lei Estadual n.º 9.295/2010, da Lei Federal n.º 7853/1989, dos Decretos n.º 3.298/1999 e n.º 5.296/2004 e dos subitens 4.6 e 4.7 deste Edital.

4.10.1 O candidato terá o prazo de 48 horas, a partir da divulgação da lista de deferidos do Sistema Especial de Reserva de Vagas, para solicitar interposição de recursos sobre seu indeferimento.

4.14 O candidato ao Sistema Especial 2 de Reserva de Vagas (pessoas com deficiência), no PAES 2020, concorrerá aos cursos de graduação da UEMA, excetuando o CFO (PMMA e CBMMA), ou qualquer outro curso cujas habilidades exigidas para o profissional não sejam compatíveis com a deficiência que possui; e da UEMASUL, em decorrência de ajuste consolidado por meio do Acordo de Cooperação Técnica n.º 01/2019 entre as Instituições de Ensino Superior.

9 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO E POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO)

9.1 O candidato deverá obedecer ao que dispõe o ANEXO A ou o ANEXO B, partes integrantes deste Edital.

2 LEIA-SE:

2 DOS CURSOS E VAGAS

2.1 Serão oferecidas, exclusivamente para a UEMA, 4030 (quatro mil e trinta) vagas para o ano de 2020, distribuídas nos *campi*, centros, cursos, turnos e semestres, conforme o disposto no APÊNDICE A-1 deste Edital.

APÊNDICE A-1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA PAES 2020: CURSOS MODALIDADE PRESENCIAL
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDOS POR CAMPUS

SISTEMA DE PREENCHIMENTO DE VAGAS

U	Sistema universal de vagas
E1	Sistema Especial de reservas de vagas para estudantes negros e de comunidades indígenas
E2	Sistema Especial de reservas de vagas para pessoas com deficiência, abrangendo os cursos de CFO (PMMA e CBMMA)
E3	Sistema Especial de reservas das vagas exclusivas dos cursos de CFO (PMMA e CBMMA) para candidatos negros

01 - SÃO LUÍS

Cód.	Curso	Turno	1º/2020			2º/2020				Total
			U	E1	E2	U	E1	E2	E3	
0110	Curso de Formação de Oficiais - Bacharelado em Segurança Pública - PMMA (Masculino)	Integral	-	-	-	30	-	2	8	40
0111	Curso de Formação de Oficiais - Bacharelado em Segurança Pública - PMMA (Feminino)	Integral	-	-	-	4	-	*	1	5
0112	Curso de Formação de Oficiais - CBMMA Bacharelado em Segurança Pública do Trabalho	Integral	-	-	-	22	-	2	6	30

(*) Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência, em razão do quantitativo oferecido.

2.6.2 Sistema Especial 2 (UEMA e UEMASUL): reserva de 5% (cinco por cento) das vagas dos cursos de graduação para pessoas com deficiência.

4 DO SISTEMA ESPECIAL DE RESERVA DE VAGAS

4.1 O candidato deverá escolher eletronicamente, no requerimento de inscrição, o campo correspondente a reserva especial de vagas (E1, E2 ou E3) e entregar a documentação (laudo médico original ou cópia autenticada, para pessoa com deficiência – reserva especial de vaga 2), ou autodeclaração e comprovante de ter cursado ensino médio na Rede Pública, para estudantes negros ou de comunidades indígenas (somente para reserva especial de vaga 1), no endereço a seguir, impreterivelmente, até a data constante no **APÊNDICE C - CRONOGRAMA**, encaminhado para a Divisão de Operação de Concursos Vestibulares - DOCV.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE CONCURSOS VESTIBULARES - DOCV (PRÉDIO DA PRÓ- REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROG)

Cidade Universitária Paulo VI, Campus de São Luís/MA, Av. Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, CEP 65055-310.

APÊNDICE C - CRONOGRAMA

Ord.	EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO
1	Divulgação do aviso de Edital.		5/7/2019
2	Divulgação do Edital.		8/7/2019
2.1	Divulgação da Retificação n.º 5 do Edital n.º 42/2019 - GR/UEMA, exclusivo para Sistema o Especial 2 (E2) para CFO PMMA e CFO BMMA, em cumprimento à decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, Agravo de Instrumento n.º 0808491-46.2019.8.10.0000 - TJ MA.		8/11/2019
3	Período de Inscrição.	15/7/2019	9/8/2019
3.1	Período de Inscrição, exclusivo para o Sistema Especial 2 (E2) para CFO PMMA e CFO BMMA, em cumprimento à decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, Agravo de Instrumento n.º 0808491- 46.2019.8.10.0000 - TJ MA.	13/1/2020	22/1/2020



4	Pagamento da Taxa de Inscrição.	15/7/2019	12/8/2019
4.1	Pagamento da Taxa de Inscrição, exclusivo para o Sistema Especial 2 (E2) para CFO PMMA e CFO BMMA, em cumprimento à decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, Agravo de Instrumento n.º 0808491- 46.2019.8.10.0000 – TJ MA.	13/1/2020	23/1/2020
5	Envio da documentação para o candidato inscrito no Sistema Especial de Reservas de Vagas E1 e E2.	15/7/2019	14/8/2019
5.1	Envio da documentação para o candidato inscrito no Sistema Especial de Reservas de Vagas E2, exclusivo para o Sistema Especial 2 (E2) para CFO PMMA e CFO BMMA, em cumprimento à decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, Agravo de Instrumento n.º 0808491-46.2019.8.10.0000 - TJ MA.	13/1/2020	27/1/2020
46.2019.8.10.0000 - TJ MA.			
6	Divulgação da relação preliminar de candidatos deferidos ao Sistema Especial de Reserva de Vagas E1 e E2.		6/9/2019
6.1	Divulgação da relação preliminar de candidatos deferidos ao Sistema Especial de Reserva de Vagas E2, exclusivo para o Sistema Especial 2 (E2) para CFO PMMA e CFO BMMA em cumprimento à decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, Agravo de Instrumento n.º 0808491- 46.2019.8.10.0000 - TJ MA.		14/2/2020
7	Prazo para interposição de recursos à relação preliminar de candidatos inscritos no Sistema Especial de Reserva de Vagas E1 e E2.	9/9/2019	10/9/2019
7.1	Prazo para interposição de recursos à relação preliminar de candidatos inscritos no Sistema Especial de Reserva de Vagas E2, exclusivo para o Sistema Especial 2 (E2) para CFO PMMA e CFO BMMA em cumprimento à decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, Agravo de Instrumento n.º 0808491-46.2019.8.10.0000 - TJ MA.	17/2/2020	18/2/2020
8	Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos no Sistema Especial de Reserva de Vagas E1 e E2.		17/9/2019
8.1	Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos no Sistema Especial de Reserva de Vagas E2, exclusivo para o Sistema Especial 2 (E2) para CFO PMMA e CFO BMMA em cumprimento à decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, Agravo de Instrumento n.º 0808491- 46.2019.8.10.0000 - TJ MA.		21/2/2020
9	Teste de Habilidade Específica para o Curso de Música Licenciatura.		15/9/2019
10	Divulgação da relação preliminar de candidatos aptos no Teste de Habilidade Específica para o Curso de Música Licenciatura.		23/9/2019
11	Prazo para interposição de Recurso da relação preliminar de candidatos aptos no Teste de Habilidade Específica para o Curso de Música Licenciatura.	24/9/2019	25/9/2019
12	Divulgação da relação definitiva de candidatos aptos no Teste de Habilidade Específica para o Curso de Música Licenciatura.		30/9/2019
13	Confirmação da Inscrição do PAES 2020	14/10/2019	20/10/2019
13.1	Confirmação da Inscrição do PAES 2020, exclusivo para o Sistema Especial 2 (E2) para	2/3/2020	8/3/2020
CFO PMMA e CFO BMMA em cumprimento à decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, Agravo de Instrumento n.º 0808491-46.2019.8.10.0000 - TJ MA.			
14	Aplicação da 1ª Etapa do PAES 2020.		20/10/2019
14.1	Aplicação da 1ª Etapa do PAES 2020, exclusivo para o Sistema Especial 2 (E2) para CFO PMMA e CFO BMMA em cumprimento à decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, Agravo de Instrumento n.º 0808491-46.2019.8.10.0000 - TJ MA.		8/3/2020
15	Divulgação do gabarito preliminar da 1ª Etapa do PAES 2020		20/10/2019
15.1	Divulgação do gabarito preliminar da 1ª Etapa do PAES 2020, exclusivo para o Sistema Especial 2 (E2) para CFO PMMA e CFO BMMA em cumprimento à decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, Agravo de Instrumento n.º 0808491- 46.2019.8.10.0000 - TJ MA.		9/3/2020



16	Prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar do PAES 2020	21/10/2019	22/10/2019
16.1	Prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar do PAES 2020, exclusivo para o Sistema Especial 2 (E2) para CFO PMMA e CFO BMMA em cumprimento à decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, Agravo de Instrumento n.º 0808491-46.2019.8.10.0000 - TJ MA.	10/3/2020	11/3/2020
17	Divulgação do gabarito definitivo da 1ª Etapa do PAES 2020.		25/10/2019
17.1	Divulgação do gabarito definitivo da 1ª Etapa do PAES 2020, exclusivo para o Sistema Especial 2 (E2) para CFO PMMA e CFO BMMA em cumprimento à decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, Agravo de Instrumento n.º 0808491- 46.2019.8.10.0000 - TJ MA.		13/3/2020
18	Divulgação da relação nominal de candidatos convocados para a 2ª Etapa do PAES 2020.		9/11/2019
18.1	Divulgação da relação nominal de candidatos convocados para a 2ª Etapa do PAES 2020, exclusivo para o Sistema Especial 2 (E2) para CFO PMMA e CFO BMMA em cumprimento à decisão judicial, em caráter liminar e antecipação de tutela recursal, Agravo de Instrumento n.º 0808491-46.2019.8.10.0000 - TJ MA.		16/3/2020
19	Aplicação da 2ª Etapa do PAES 2020.		24/11/2019
19.1	Aplicação da 2ª Etapa do PAES 2020, exclusivo para o Sistema Especial 2 (E2) para CFO PMMA e CFO BMMA em cumprimento à decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, Agravo de Instrumento n.º 0808491-46.2019.8.10.0000 - TJ MA.		29/3/2020
20	Divulgação do resultado final (previsão).		17/1/2020
20.1	Divulgação do resultado final (previsão), exclusivo para o Sistema Especial 2 (E2) para CFO PMMA e CFO BMMA em cumprimento à decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, Agravo de Instrumento n.º 0808491-46.2019.8.10.0000 - TJ MA.		30/4/2020

4.10 O candidato terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo Sistema Especial 1 e 2 e passará automaticamente a concorrer pelo sistema universal, se: a) não encaminhar a documentação comprobatória da opção de Sistema Especial de Reserva de Vagas até a data constante no APÊNDICE C - CRONOGRAMA; b) apresentar documentação comprobatória de sua opção de Sistema Especial de Reserva de Vagas em desacordo com as exigências da Lei Estadual n.º 9.295/2010, da Lei Federal n.º 7853/1989, dos Decretos n.º 3.298/1999 e n.º 5.296/2004 e dos subitens 4.6 e 4.7 deste Edital.

4.10.1 O candidato terá o prazo de 48 horas, a partir da divulgação da lista de deferidos do Sistema Especial de Reserva de Vagas, para solicitar interposição de recursos sobre seu indeferimento.

4.10.2 Ressalva-se do exposto no subitem 4.10 o candidato que concorrer ao Sistema Especial 2 (E2), exclusivamente para CFO PMMA e CFO BMMA, que estará impossibilitado de migrar automaticamente para o sistema universal devido ao transcurso do certame.

4.14 O candidato ao Sistema Especial 2 de Reserva de Vagas (pessoas com deficiência), no PAES 2020, concorrerá aos cursos de graduação da UEMA e da UEMASUL, em decorrência de ajuste consolidado por meio do Acordo de Cooperação Técnica n.º 01/2019 entre as Instituições de Ensino Superior.

9 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO E POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO)

9.1 O candidato deverá obedecer ao que dispõe o ANEXO A ou o ANEXO B, partes integrantes deste Edital, adaptado conforme presente retificação.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Ficam mantidos os demais itens do Edital n.º 42/2019 - GR/UEMA.

3.2 Para efeito do cumprimento da decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, exarada nos autos do Agravo de Instrumento n.º 0808491- 46.2019.8.10.0000, interposto perante o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a presente retificação passa a vigor a partir da publicação no endereço eletrônico <<http://www.paes.uema.br>>.

São Luís (MA), 8 de novembro de 2019.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor



**Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão
UEMASUL**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO Nº 028/2019 – CGP/PROPLAD/
UEMASUL**

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP/PROPLAD/UEMASUL, torna público, a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, destinado à Contratação de Professor Substituto, do Edital nº 027/2019 – GR/UEMASUL, realizado pelo Centro de Ciências Humanas, Sociais, Tecnológicas e Letras – CCHSTL, Campus de Açailândia – MA, e homologado o resultado final por meio do Edital nº 029/2019 – GR/UEMASUL. Devendo o(a) candidato(a) aprovado(a), comparecer junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/PROPLAD/UEMASUL, para apresentar e realizar a entrega dos documentos exigidos no item 2.1 do Edital nº 027/2019 – GR/UEMASUL, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

1. Relação do(a) candidato(a) convocado(a), conforme discriminação abaixo:

1.1 Área/Subárea: Letras, Linguística/Letras (**Língua Portuguesa**); (Professor Substituto); 01 vaga, Carga Horária 20 (vinte) horas semanais.

Candidato(a)	Situação
Silvana Oliveira do Nascimento	Aprovada e Classificada

1.2 Área/Subárea: Educação/Educação (**Ensino-Aprendizagem**); (Professor Substituto); 01 vaga, Carga Horária 20 (vinte) horas semanais.

Candidato(a)	Situação
Simony Souza Raffa Quintana	Aprovada e Classificada

Imperatriz - MA, 11 de novembro de 2019.

Maria José da Silva Rocha
Coordenadora de Gestão de Pessoas
CGP/PROPLAD/UEMASUL
Mat.: 00010427-01

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E
DESENVOLVIMENTO URBANO**

PORTARIA Nº 260, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Normatiza a Comissão de Análise do Programa Adote um Casarão (CAPAC) para julgamento das propostas e acompanhamento do programa Adote um Casarão conforme previsto pela Lei Estadual nº 10.794, de 28 de fevereiro de 2018 e pela sua regulamentação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, I, II e IV da Constituição do Estado do Maranhão e perante a necessidade de normatizar a Comissão de Análise do Programa Adote um Casarão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica normatizada a Comissão de Análise do Programa Adote um Casarão (CAPAC) que tem por objetivo analisar e julgar as propostas de recuperação, ocupação e uso dos imóveis objeto do programa Adote um Casarão, bem como realizar o acompanhamento e assegurar o fiel cumprimento dos objetivos do Programa.

Art. 2º A CAPAC será responsável por receber, analisar e aprovar os documentos apresentados pelos Proponentes; selecionar as Propostas de Adoção; cancelar os respectivos Termos de Adesão; emitir demais atos normativos regulamentadores que se façam necessários para a melhor execução e fiscalização do Programa; e acompanhar o fiel cumprimento do pactuado entre os particulares adotantes e o Estado mediante os Termos de Adesão.

Art. 3º As reuniões da CAPAC serão registradas em atas que deverão ser disponibilizadas a qualquer ente da sociedade mediante solicitação junto ao setor de protocolo da SECID.

Art. 4º No processo de julgamento dos projetos todos os integrantes da CAPAC devem estar presentes, atuando conforme previsto nos editais do programa Adote um Casarão.

Art. 5º A Comissão de Análise do Programa Adote um Casarão (CAPAC) será composta pelos seguintes membros:

I- Luis Eduardo Paim Longhi, representante da Superintendência de Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Cultura (SPC-SECMA);

II- Ciane Sozinho de Souza, representante da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV);

III- Magno Vasconcelos Pereira, representante da Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão (SEFAZ);

IV- Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto, Jose Antônio Viana Lopes, José Ramiro Esteves Ramos, representantes da Secretaria de Estados das Cidades e Desenvolvimento Urbano (SECID);

§1º A CAPAC será presidida por Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto, um dos representantes da SECID.

§3º É facultada aos membros que compõem a CAPAC a indicação de colaboradores eventuais, com experiência nos temas analisados, para o acompanhamento das reuniões sem que estes tenham direito a voto nas deliberações da Comissão.

§4º A participação de colaboradores eventuais no processo de julgamento deve ser aprovada pela maioria simples dos integrantes da CAPAC, sendo que suas contribuições devem ser registradas nas atas das reuniões da Comissão.

§5º A participação no CAPAC será considerada serviço público relevante não remunerado.

§6º A SECID providenciará estrutura e apoio administrativo necessários ao funcionamento da CAPAC.

Art. 6º Na impossibilidade de qualquer membro da CAPAC participar das atividades previstas, deve ser comunicado imediatamente ao Secretário da SECID para que este proceda com a indicação de um novo servidor para preenchimento da vaga na Comissão, respeitando o número de integrantes reservado a cada órgão listado no **art. 5º** desta portaria.

Art. 7º A CAPAC iniciará seu trabalho imediatamente, viabilizando a consecução das atividades a ela atribuídas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e anteriores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SÃO LUÍS, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

RUBENS PEREIRA E SILVA JÚNIOR
Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID



Agência Executiva Metropolitana - AGEM

PORTARIA Nº 87, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº. 8.666/93, **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear a servidora **CAMILA TEREZA CORDEIRO SILVA**, Matrícula 868690-0, CPF: 033.367.723-46, e o servidor **GENIVAL CAETANO DE AQUINO FILHO**, Matrícula 2716553, CPF 038.680.993-36, para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 24/2019, celebrado entre esta Agência Executiva Metropolitana e a empresa **ARCH STUDIO**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de curso de qualificação na plataforma BIM para os técnicos da Diretoria de Programa e Projetos da AGEM. Art. 2º. A presente Portaria tem vigência atrelada à do contrato à qual se destina a fiscalização, retroagindo os seus efeitos à data da assinatura do contrato. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. **AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, EM SÃO LUÍS (MA), 11 DE NOVEMBRO DE 2019. LÍVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA,** Presidente da Agência Executiva Metropolitana.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA Nº 117/2019 - GABSAF, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 92-GAB/SAF, DE 25 DE MAIO DE 2018, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR.** O servidor, **DOMINGOS FRANCISCO BASTOS XAVIER**, ID nº 00861556, Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, para fiscalizar o Contrato nº 035/2019-SAF, Processo nº 169274/2019-SAF, na contratação da **EMPRESA L H DURANS PINHEIRO EPP**, a partir de 07 de outubro de 2019.

Art. 2º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Parágrafo Único. O servidor, **RÔMULO DA SILVA OLIVEIRA**, ID nº 00841234, Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, exercerá como Substituto, na Ausência e impedimento do titular.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM SÃO LUÍS, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Welquer Lima França
Chefe de Gabinete/SAF

PORTARIA Nº 118/2019 - GABSAF, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 92-GAB/SAF, DE 25 DE MAIO DE 2018, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR.** O servidor, **ANTONIO JOSÉ RAMOS DA SILVA**, ID nº 00228526, Coordenador de Departamento de Irrigação e Drenagem para a Agricultura Familiar, Símbolo DANS-2, para fiscalizar o Contrato nº 038/2019-SAF, Processo nº 100186/2019-SAF, na contratação da **EMPRESA BELLO MONTE DISTRIBUIDORA EIRELI**, a partir de 29 de outubro de 2019.

Art. 2º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Parágrafo Único. O servidor, **FRANCISCO GEOVANE SALES ANDRADE**, ID nº 00840981, Coordenador de Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural, Símbolo DANS-2, exercerá como Substituto, na Ausência e impedimento do titular.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM SÃO LUÍS, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Welquer Lima França
Chefe de Gabinete/SAF

PORTARIA Nº 122/2019 - GABSAF, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 92-GAB/SAF, DE 25 DE MAIO DE 2018, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **GILVAN DOS SANTOS**, ID nº 00878458, Coordenador de Departamento de Feiras e Acesso a Mercados, Símbolo DANS-2, para fiscalizar o Contrato 91/2019-SAF, Processo nº 85890/2019-SAF, na contratação da **EMPRESA MÔNACO DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, a partir de 31 de outubro de 2019.

Art. 2º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Parágrafo Único. O servidor **PLHINIO VINICIOS MORAES PEREIRA**, ID nº 00876165, Coordenador de Departamento de Microcréditos e Projetos Associativos, Símbolo DANS-2, exercerá como Substituto, na Ausência e impedimento do titular.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM SÃO LUÍS, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Welquer Lima França
Chefe de Gabinete/SAF

PORTARIA Nº 123/2019 - GABSAF, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 92-GAB/SAF, DE 25 DE MAIO DE 2018, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** O servidor **MARCO ANDRE MELO RIBEIRO**, ID nº 00839918, Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, para fiscalizar o Segundo Termo Aditivo do Contrato 33/2018-SAF, Processo nº 799512019-SAF, na contratação da **EMPRESA HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELLI-EPP**, a partir de 31 de outubro de 2019.

Art. 2º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Parágrafo Único. A servidora **KÁTIA REGINA FRADE SOUZA SANTIAGO**, ID nº 00839918, Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, exercerá como Substituto, na Ausência e impedimento do titular.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM SÃO LUÍS, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Welquer Lima França
Chefe de Gabinete/SAF

PORTARIA Nº 124/2019 - GABSAF, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 92-GAB/SAF, DE 25 DE MAIO DE 2018, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR.** A servidora, **ALBA ALBERTINA SARMENTO MACIEL**, ID nº 00863364, Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, para fiscalizar o Contrato nº 36/2019-SAF, Processo nº 96217/2019-SAF, na contratação da **EMPRESA EM-BRAMÉDICA PRODUTOS DE LOBORATÓRIOS LTDA**, a partir de 29 de Outubro de 2019.



Art. 2º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Parágrafo Único. A servidora, **SUZIANE OLIVEIRA MACHADO**, ID nº 00878427, Superintendente de Gestão e Articulação de Políticas Públicas e Educação no Campo, Símbolo DANS-1, exercerá como Substituto, na Ausência e impedimento do titular.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM SÃO LUÍS, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Welquer Lima França
Chefe de Gabinete/SAF

PORTARIA Nº 125/2019 - GABSEC, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 92-GAB/SAF, DE 25 DE MAIO DE 2018, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** O servidor **MARCO ANDRE MELO RIBEIRO**, ID nº 00839918, Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, para fiscalizar o Termo de Fomento nº 17/2017-SAF, Processo nº 286196/2017-SAF, na contratação da **ASSOCIAÇÃO EM ÁREAS DE ASSENTAMENTO NO ESTADO DO MARANHÃO**, a partir de 14 de Outubro de 2019.

Parágrafo Único. A servidora **ANA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA**, ID nº 00851988 na Ausência e impedimento do titular.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM SÃO LUÍS, 08 NOVEMBRO DE 2019.

Welquer Lima França
Chefe de Gabinete/SAF

PORTARIA Nº 128/2019 - GABSEC, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 92-GAB/SAF, DE 25 DE MAIO DE 2018, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** O servidor **MARCO ANDRE MELO RIBEIRO**, ID nº 00839918, Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, para fiscalizar o Termo de Fomento nº 016/2017-SAF, Processo nº 232984/2017-SAF, com a **ASSOCIAÇÃO IRMÃ DOROTHY DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CRISTINA ALVES**, a partir de 14 de outubro de 2019.

Parágrafo Único. O servidor **EDUARDO AUGUSTO PEREIRA DOS REIS**, ID nº 00861894, Coordenador de Departamento de Infraestrutura Rural, Símbolo DANS-2, exercerá como Substituto, na Ausência e impedimento do titular.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM SÃO LUÍS, 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Welquer Lima França
Chefe de Gabinete/SAF

PORTARIA Nº 129/2019-UGAM/SAF DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 112-GAB/SAF, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** O servidor **MARCO ANDRE MELO RIBEIRO**, ID nº 00839918, Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, Gestor do Termo de Colaboração nº 001/2017-SAF, Processo nº 207717/2017-SAF, na contratação da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE BOA ESPERANÇA DOS VIAS**, a partir de 14 de Outubro de 2019.

Parágrafo Único. O servidor **EDUARDO AUGUSTO PEREIRA DOS REIS**, ID nº 00861894, Coordenador de Departamento de Infraestrutura Rural, Símbolo DANS-2,, exercerá como Substituto, na Ausência e impedimento do titular.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM SÃO LUÍS, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Welquer Lima França
Chefe de Gabinete/SAF

PORTARIA Nº 130/2019 - UGAM/SAF, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 112-GAB/SAF, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** A servidora **JOANICE MARIA FERRAZ MACIEL GUIMARÃES**, ID nº 00851989, Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, para fiscalizar o Segundo Termo Aditivo nº 080/2017-SAF, Processo nº 201325/2019-SAF, na contratação da **EMPRESAARAÚJO E MATOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME**, a partir de 29 de Outubro de 2019.

Parágrafo Único. A servidora **MARCIA ANDREIA DIAS BUNA**, ID nº 00841310, Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, exercerá como Substituto, na Ausência e impedimento do titular.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Welquer Lima França
Chefe de Gabinete/SAF

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão AGED/MA

PORTARIA Nº 676, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a regulamentação de procedimentos e estabelece critérios para concessão de adicional por serviço extraordinário aos servidores da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso da competência que lhe confere o inciso I e XII do art. 4º do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005, e,

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos e critérios para concessão de adicional por serviço extraordinário aos servidores da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Esta portaria estabelece os procedimentos e critérios para a concessão do adicional por serviço extraordinário referente a qualquer atividade que ultrapasse a carga horária de trabalho semanal dos servidores da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED, bem como o expediente para a realização das atividades de fiscalização volante agropecuária, evento agropecuário, captura de morcego e inspeção em matadouros.

Parágrafo único. Para efeitos do *caput* deste artigo, entende-se por:

I - Adicional por Serviço Extraordinário: é o valor pago em pecúnia para os servidores que ultrapassam o limite legal da jornada diária ou semanal;

II - Fiscalização Volante Agropecuária: atividade oriunda do Poder de Polícia realizada com planejamento estratégico, em locais não fixos, em rodovias federais, estaduais ou municipais, utilizando-se o apoio de órgãos parceiros da Defesa Agropecuária, objetivando-se a fiscalização na área de Defesa Agropecuária;

III - Evento Agropecuário: todo evento de natureza promocional e/ou comemorativo, temporário e/ou periódico, com ou sem finalidade comercial imediata e/ou torneio, de aglomerações de animais e/ou vegetais, seus produtos e subprodutos;

IV - Captura de Morcego: atividade desenvolvida para fins de controle populacional de morcegos hematófagos da espécie *Desmodus rotundus* e monitoramento de vírus da raiva circulante em população de quirópteros;

V - Inspeção em Abatedouros: atividade realizada sob o ponto de vista industrial e sanitário de inspeção “ante” e “post mortem” dos animais, recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

VI - Diretoria Técnica: Diretoria responsável pela atividade, podendo ser a Diretoria de Defesa e Inspeção e Sanidade Animal, ou a Diretoria de Defesa e Inspeção e Sanidade Vegetal.

VII - Coordenadoria Técnica: Coordenadoria responsável pela atividade, podendo ser a Coordenadoria de Defesa Animal, Coordenadoria de Inspeção Sanitária Animal, Coordenadoria de Educação Sanitária e Comunicação, Coordenadoria de Defesa Vegetal ou Coordenadoria de Inspeção Sanitária Vegetal.

CAPÍTULO II DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art.2º Considera-se como serviço extraordinário, a atividade que excede a carga horária diária do servidor definida em legislação, assim como qualquer jornada realizada nos sábados, domingos, feriados e nos dias de ponto facultativo.

§1º Nos casos específicos e previamente autorizados pela Diretoria Geral da AGED em que a atividade seja realizada em jornada de 06 (seis) horas ininterruptas diárias, considera-se serviço extraordinário o que exceder este período.

§2º. Somente se admite a prestação de serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados previstos em legislação, nos seguintes casos:

- I** - Atividades que não possam ser realizadas em dias úteis;
- II** - Eventos que ocorram nesses dias;
- III** - Execução de serviços urgentes e inadiáveis com autorização expressa da Diretoria Geral;
- IV** - Nos casos preestabelecidos nesta portaria.

Art.3º O valor da hora por serviço extraordinário é calculado dividindo-se a remuneração mensal do servidor pelo número de horas da jornada mensal do servidor.

§1º Serão excluídas do cálculo as parcelas de natureza indenizatória e outras decorrentes da legislação.

§2º O adicional por serviço extraordinário, por ser verba não incorporável, não incide nas parcelas de férias, abono, gratificação natalina e demais.

§3º O adicional por serviço extraordinário equivale ao acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos dias úteis, sábados e nos dias de ponto facultativo, e de 100% (cem por cento) nos domingos e feriados.

§4º Para efeitos desta Portaria, o sábado e dias de ponto facultativo são considerados dias úteis não trabalhados.

Art.4º O cálculo do valor devido a título de adicional por serviço será realizado pela Divisão de Pessoal da AGED.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS

Seção I De Solicitação de Autorização

Art.5º A solicitação de realização de atividade que necessite o pagamento do adicional por serviço extraordinário, deverá ser encaminhada à Coordenadoria Técnica, via memorando, pelo Chefe da Unidade Regional solicitante, instruído com os seguintes documentos:

I - Cópia dos documentos comprobatórios que demonstrem a necessidade da realização da atividade

II - Relação de servidores que participarão, acompanhado com o quantitativo estimado do adicional por serviço extraordinário individualizado de cada servidor.

§1º Os documentos comprobatórios serão estabelecidos pela respectiva Diretoria Técnica em conjunto com a Diretoria Geral, e informados via Memorando Circular.

§2º A solicitação que trata o *caput* deste artigo, deverá ser realizada com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data da atividade.

§3º É de responsabilidade do Chefe da Unidade Regional solicitante, verificar preliminarmente se a solicitação se encontra devidamente instruída para a autorização da atividade, sob pena de indeferimento por preclusão.

§4º Quando a atividade partir da sede, o procedimento iniciará com a respectiva Coordenadoria que o servidor estiver sob jurisdição.

Art.6º Caberá à Diretoria Técnica, através da Coordenadoria Técnica responsável, realizar a análise da documentação comprobatória que acompanha a solicitação da realização da atividade.

§1º Do resultado da análise, deverá ser elaborado um parecer técnico que subsidiará a autorização ou não a realização da atividade pela Diretoria Geral.

Art.7º Caberá à Diretoria Geral a autorização da realização da atividade.

§1º A autorização se dará mediante Ordem de Serviço, e constarão os dias, a jornada, o quantitativo de servidores que realizarão a atividade e o número do processo de referência, considerando o parecer da Diretoria Técnica.



§2º O servidor não poderá ultrapassar a jornada previamente estabelecida, salvo, em casos emergenciais, com autorização expressa da Diretoria Geral, devendo em todo caso, ser posteriormente formalizada para efeitos de comprovação.

Art.8º O Setor de Protocolo procederá à abertura de um único processo administrativo, que será definido por atividade realizada, independentemente do quantitativo de servidores.

Seção II De Solicitação de Pagamento

Art.9º Em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da atividade que necessite o pagamento do adicional por serviço extraordinário, deverá o Chefe da Unidade Regional solicitante, encaminhar à Coordenadoria Técnica, via memorando, a solicitação do referido pagamento, que será realizada dentro do mesmo processo administrativo de solicitação.

§1º A solicitação de pagamento de que trata o caput deste artigo, deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios da realização, bem como, da relação de servidores com seu respectivo quantitativo do adicional por serviço extraordinário individualizado.

§2º Os documentos comprobatórios serão estabelecidos pela respectiva Diretoria Técnica em conjunto com a Diretoria Geral, e informados via Memorando Circular.

Art.10 Caberá à Diretoria Técnica, através da Coordenadoria Técnica responsável, o devido processamento e análise do processo, bem como seu encaminhamento à Diretoria Administrativa e Financeira.

§1º Poderá, a Coordenadoria Técnica responsável, antes de ratificar a referida atividade, solicitar qualquer diligência ou saneamento que considerar necessário.

Art.11 Caberá à Diretoria Administrativa e Financeira, através da Divisão de Pessoal, a juntada da vida funcional do servidor, da tabela do valor total do adicional e da Portaria de concessão do adicional por serviço extraordinário.

Art.12 Caberá à Diretoria Geral, a autorização do pagamento do adicional de serviço extraordinário.

Parágrafo único. Poderá a Diretoria Geral encaminhar, através de despacho, os autos para qualquer setor competente visando o saneamento técnico ou a Assessoria Jurídica no caso de questionamentos que envolverem a legalidade dos procedimentos.

Art.13 Caberá à Divisão de Pessoal, a publicação em diário oficial da Portaria de implantação do adicional na folha de pagamento do servidor.

CAPÍTULO IV DA JORNADA DAS ATIVIDADES

Art.14 Ficam previamente estabelecidos os limites máximos das jornadas de trabalho para a realização das atividades dispostas no Parágrafo Único do art.1º desta Portaria:

I - Eventos Agropecuários: Das 13h00min até o limite de 00h00min, de segunda a sexta-feira, e a jornada máxima de 06 (seis) horas ininterruptas diárias aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, a serem definidas de acordo com o funcionamento do evento, respeitando-se o que dispõe no art.16 desta portaria;

II - Fiscalização Volante Agropecuária: Período máximo de 12 (doze) horas ininterruptas, respeitando-se o que dispõe no art.16 desta portaria.

III - Captura de Morcego: Das 15h00min do primeiro dia até o limite de 02h00min do dia seguinte, respeitando-se o que dispõe no art.16 desta portaria;

IV - Inspeção em Abatedouros: Até o limite diário de 08 horas com intervalo intrajornada, ou de 06 (seis) horas ininterruptas, respeitando-se o que dispõe no art.16 desta portaria.

Parágrafo Único. As atividades dispostas neste artigo que necessitem ser realizadas em jornadas superiores as estabelecidas deverão ser previamente detalhadas e justificadas para sujeição da autorização pela Diretoria Geral.

Art.15 O controle e fiscalização das jornadas máximas de trabalho estabelecidas no artigo anterior são de responsabilidade:

I- Do Chefe imediato, nos casos de inspeção em matadouros;
II- Do líder da equipe técnica, nos casos de eventos agropecuários, fiscalização volante agropecuária, captura de morcego e demais atividades externas autorizadas.

Art.16 Na realização de forma contínua das atividades previstas nesta portaria cuja duração exceda 06 horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, de no mínimo, 01 (uma) hora e no máximo, de 02 (duas) horas, a ser definido pelo responsável da equipe técnica designada.

§1º Não excedendo de 06 horas de trabalho, será, obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 04 horas.

§2º O período de repouso/alimentação não é contado como hora trabalhada.

§3º Entre 02 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17 O pagamento do adicional por serviço extraordinário, está vinculado à disponibilidade orçamentária.

§1º Em caso de não haver orçamento disponível para pagamento do adicional, poderá a AGED, de forma prévia à realização da atividade, por meio da Diretoria Geral, juntamente com a Diretoria Técnica e a Coordenadoria Técnica, acordar com o servidor outra forma de compensação, não caracterizando desobediência o não aceite do mesmo.

Art.18 Todas as atividades externas que necessitarem de pagamento de adicional de serviço extraordinário, somente poderão ser realizadas se forem respeitados os procedimentos estabelecidos nesta portaria.

Art.19 Aos servidores e responsáveis que descumprirem a presente Portaria estarão sujeitos às sanções administrativas, apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Estadual nº 6.107, de 27 de julho de 1994.

Art.20 O pagamento dos valores de adicional por serviço extraordinário para as atividades descritas nesta Portaria serão realizados até o mês subsequente ao da publicação da Portaria de implantação do adicional.

Parágrafo Único. Para efeito do *caput* deste artigo, a percepção do valor devido será feito no contracheque oficial, sendo devidos os descontos obrigatórios nos termos da lei.

Art.21 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Diretoria Geral da AGED, em prévia consulta a Assessoria Jurídica.

Art.22 Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eng^a Agr^a Fabiola Ewerton K. Mesquita
Diretora Geral - AGED-MA



PORTARIA Nº 766/2019 - AGED/MA, SÃO LUÍS, 04 DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

Considerando os autos do processo nº 0235381/2019, de 24/10/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover, a pedido, o servidor **ELVIS TELES DE ARAÚJO**, Especialista em Saúde (Médico Veterinário), Classe Especial, Ref. 11, Grupo ADO, MAT/ID 00008818-00, do Quadro de Pessoal desta Agência, da ULSAV de Santa Quitéria para a ULSAV de São Bernardo / UR de Chapadinha, devendo ser considerado a partir da presente data até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FABIOLA EWERTON K. MESQUITA
Diretora Geral - AGED/MA

PORTARIA Nº 769/2019 - AGED/MA, SÃO LUÍS, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **EILEN KENNED DUARTE FEITOZA DE SOUSA MARQUIS**, Fiscal Estadual Agropecuário, Classe B, Ref. 005, Grupo AFA, MAT/ID 00009313-00, **01 (uma) quota de salário-família**, por seu filho menor:

1. **NOAH EVANGELISTA FEITOZA MARQUIS**, nascido em 27.09.2019, conforme certidão de nascimento nº 53777, lavrado às folhas 211, do livro 269, do Cartório do 2º Ofício do Registro Civil, situado na Rua Senador Teodoro Pacheco, 855, Centro, Teresina – PI, devendo ser considerado a partir de 01 de novembro de 2019, correndo a despesa por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FABIOLA EWERTON K. MESQUITA
Diretora Geral
AGED/MA

PORTARIA Nº 733, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a regulamentação de procedimentos e estabelece critérios e horários da prestação de serviço de inspeção sanitária permanente de produtos de origem animal da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão nos abatedouros frigoríficos.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso da competência que lhe confere o inciso I e XII do art. 4º do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005, e,

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos e estabelecer critérios e horários da prestação de serviço de inspeção sanitária permanente de produtos de origem animal da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão nos abatedouros frigoríficos.

R E S O L V E:

Art.1º - Esta portaria regulamenta os procedimentos e estabelece critérios e horários da prestação de serviço de inspeção sanitária permanente de produtos de origem animal da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão nos abatedouros frigoríficos.

Parágrafo único. Para efeitos do *caput* deste artigo, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

Art.2º - Fica estipulado o horário de 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h de segunda-feira à sexta-feira da prestação de serviço de inspeção sanitária permanente de produtos de origem animal da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão nos abatedouros frigoríficos.

§1º - Mediante prévia autorização da Diretoria Geral da AGED, por solicitação da empresa, e comprovada a necessidade, excepcionalmente, a prestação serviço de inspeção sanitária permanente de produtos de origem animal poderá ser efetuada aos sábados.

§2º - Poderão ser flexibilizados em até duas 02 (duas) horas do início ou do término previsto dos horários estipulados do *caput* deste artigo, desde que autorizados pela Diretoria Geral.

§3º - Demonstrada a extrema necessidade, eventualmente, o serviço de inspeção sanitária permanente de produtos de origem animal da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão poderá ser prestado aos domingos, desde que os abatedouros frigoríficos solicitem com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis e a Diretoria Geral autorize em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da atividade programada.

§4º - Quaisquer outras necessidades, além das supracitadas nos parágrafos 1, 2 e 3 deste artigo, deverão, sempre serem solicitadas e justificadas pela empresa, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, e, autorizada pela Diretoria Geral da AGED-MA até, no máximo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência aos dias e horários propostos.

§5º - Quando se tratar de episódios emergenciais, inesperados ou não programados, outros dias e horários de abate poderão ser autorizados, a critério do fiscal responsável pelo SIE e com a aquiescência do Coordenador de Inspeção Animal.

Art. 3º - O abatedouro frigorífico deverá enviar à Diretoria Geral da AGED relatório contendo dias e horários de abate, bem como, o número de animais abatidos.

Parágrafo único: O envio do relatório (Anexo I à Portaria), deverá ser até o quinto dia útil do mês subsequente sob pena de suspensão do serviço prestado pela AGED.

Art.4º - O Fiscal responsável pelo SIE será lotado na ULSAV correspondente ao município de localização do Estabelecimento.

Art. 5º - Na hipótese do abatedouro frigorífico não exercer atividade previamente programada, o servidor da AGED designado para a inspeção sanitária animal deverá prestar serviço administrativo na ULSAV na qual está lotado, em horário comercial.

Art. 6º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Diretoria Geral da AGED, em prévia consulta a Assessoria Jurídica.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir de 25 de outubro de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Engª Agrª Fabiola Ewerton K. Mesquita
Diretora Geral - AGED-MA



ANEXO I

DA PORTARIA Nº 733, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

DIÁRIO DE ATIVIDADES FRIGORÍFICAS – TEMPO X PRODUÇÃO

MÊS:

ANO: 2019

DIA	TEMPO DE ABATE		QUANTIDADE DE CABEÇAS ABATIDAS (UNID)	TOTAL DA PRODUÇÃO DE CARNE E MIÚDOS (KG)	TOTAL DE CARNE E MIÚDOS CONDENADOS (KG)	OBSERVAÇÕES: (Descrever qualquer tipo de alteração na linha de produção, como motivos de atrasos no tempo de abate, dias sem abate ou dias em que o abate foi feito em tempo e/ou em turno diferente)
	INÍCIO* (HS)	FIM** (HS)				
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						

Legenda: * Considerando a hora que o primeiro animal foi abatido;

** Considerando a hora que a última carcaça deu entrada na câmara fria

» OUTRAS OBSERVAÇÕES RELEVANTES:

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

PORTARIA Nº 775/2019 - AGED/MA, SÃO LUÍS, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir a gratificação de **Função Gratificada – FG**, do servidor desta Agência abaixo relacionado, devendo ser considerado a partir de 01 de novembro de 2019, até ulterior deliberação, considerando o § 1º da Medida Provisória nº 298 de 11 de setembro de 2019.

NOME	CARGO	MAT	SIMBOLOGIA	DENOMINAÇÃO
JOSÉ MILTON MONTEIRO DA SILVA	Aux. de Serviços	00008734	FG - 02	Assistente

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FABIOLA EWERTON K. MESQUITA
Diretora Geral - AGED/MA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 781/2019/GAB – SEDES, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhes foram legalmente conferidas pela Portaria nº 81A/2019-GAB/SEDES de 10 de Abril de 2019 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 34.359 de 30 de julho de 2018,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **MILTON MENDES MACHADO**, Matrícula nº 2486108-00, ocupante do Cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Referencia 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Nível Superior, lotado na Secretaria Adjunta de Assistência



Social da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, o benefício de **ABONO DE PERMANENCIA**, em face do cumprimento do artigo 59, da lei Estadual nº 73/2004 c/c o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea a da Constituição Federal e o artigo 3º, I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de **20/07/2017**, data na qual o servidor veio a preencher todos os requisitos para aposentadoria.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EM SÃO LUÍS, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUSA
Secretário Adjunto de Administração e Finanças - SEDES

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 2117, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa TCE/MA n.º 55, de 06 de junho de 2018 e das Portarias TCE/MA n.º 360/2019 e n.º 1045/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão que irá proceder às ações de saneamento das notificações eletrônicas do Módulo PAINEL de Vínculos encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão à Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Designar os servidores **Daniel Barros e Silva Ramos**, matrícula nº 868412-00; **Roberto Iorio Ferreira**, matrícula nº 293634-0; **Elidinalva Silva de Sousa**, Matrícula nº 275818-00, e **Selma de Jesus Pereira Almeida**, matrícula nº 275463-00 para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º.

§ 1º. A presidência da Comissão ficará sob responsabilidade de **Daniel Barros e Silva Ramos**, podendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pelo Vice-Presidente, **Roberto Iorio Ferreira**.

§2º. Serão Secretárias da Comissão as servidoras **Elidinalva Silva de Sousa** e **Selma de Jesus Pereira Almeida**.

Art. 3º - Compete à Comissão:

I. Na figura do Presidente e Vice-presidente:

- a) Efetuar o cadastramento do acesso à ferramenta PAINEL de Vínculos;
- b) Formular solicitações ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão referentes ao objeto da comissão descrito no art. 1º desta Portaria;
- c) Proceder o saneamento das notificações encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação;
- d) Resolver os casos omissos.

II. A todos os membros:

- a) Encaminhar notificações aos servidores que possuam mais de um vínculo financeiro com o Poder Público para que justifiquem a coexistência destes vínculos com vistas a elidir a caracterização de acúmulo ilegal de cargos;
- b) Promover procedimento prévio de opção de cargo para os servidores que comprovadamente se encontrarem em acúmulo ilegal de cargos públicos;
- c) Encaminhar comunicação interna com vistas a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar para apuração de acúmulo de cargo;

Parágrafo Único: Fica delegada aos membros previstos no inciso I a competência para utilização do módulo PAINEL de Vínculos, nos termos do art. 3º da Portaria TCE/MA 1045, de 18 de setembro de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

PORTARIA N.º 283/2019-SRH

DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Carlos Jorge Corrêa dos Santos, advogado, ID nº 256898, Izabel Cristina Cabral de Azevedo, auxiliar administrativo, ID 256570, e Lucinete Cardoso Gonçalves Bezerra, Datilógrafo, ID nº 256868, para sob a presidência do primeiro signatário e secretariado pela terceira, comporem a Comissão de Sindicância que irá concluir os trabalhos do processo disciplinar administrativo em sindicância investigativa com base no Ofício de nº244/2019, emitido pela 1ª Vara da Comarca de Buriticupu e que tem como referência não localização em nossos arquivos das prestações de contas (processos físicos) dos convênios nº 120 e 257/2008, celebrado entre a SECMA e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Art. 2º - A comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar o relatório conclusivo sobre a apuração dos fatos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado.

Art. 3º - Esta portaria tem seus efeitos a partir desta data.

Dê-se ciência, e cumpra-se.

ANDERSON FLAVIO LINDOSO SANTANA
Secretário de Estado da Cultura/SECMA

Republicar por Incorreção

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N.º 1.218/2019 – GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **FABIAN VICTOR KLEINE**, ID: 0083 6635, Delegado de Polícia, 3ª Classe, para compor equipe do **Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO**, no Município de Imperatriz, considerando a necessidade de dar andamento as investigações que tramitam no GAECO, fortalecendo o trabalho conjunto de combate as organizações criminosas.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 1.196/2019 - GAB/SSP/MA

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 8.508/2006, conforme deliberação nº 098/2019 – CPC, de 03.10.2019, publicado no Diário Oficial nº 202 de 22.10.2019,

RESOLVE:

Aprovar no Estágio Probatório os servidores da relação em anexo, os quais cumpriram o prazo legal de 03 (três) anos, nos termos dos Artigos 21, § 1º, § 2º, § 3º e Art. 22 da Lei nº 8.508/2006, e na avaliação de desempenho, instituída pela Portaria nº 413/2018 – DGPC/MA, de 15.06.2018, publicado no Diário Oficial nº 114 de 20.06.2018, adquirindo estabilidade.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 1.217/2019 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e Comunicação Interna nº 153/2019/SICMP/SSP,

RESOLVE:

Retirar o Abono de Permanência do servidor **PAULO ROBERTO SANTANA COELHO**, ID: 00311548-1, Delegado de Polícia, Classe Especial, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Monção, pertencente à Delegacia Regional de Santa Inês I, em atendimento ao disposto § 19, do art. 40 da Constituição Federal e art. 59 da Lei Complementar nº 73/2004, uma vez que o servidor optou por não permanecer em atividade, conforme Processo nº 282302/2019/SSP, devendo ser considerado **a partir de 08.11.2019**.

**DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 1.214/2019-GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.126/2019–GAB/SSP/MA de 09.10.2019, que concedeu a Gratificação de Serviço Extraordinário (**Verba 140**), no percentual de 100% (cem por cento), com base no Artigo 103, da Lei nº. 6.107/94, à servidora **SIMONE DE MIRANDA RODRIGUES**, ID: 00312103-0, Chefe do Serviço de Perícia Psicológica e Médica, Símbolo DAS-2, do Centro de Perícias Técnicas para Crianças e Adolescentes.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 1.215/2019-GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.127/2019–GAB/SSP/MA de 09.10.2019, que concedeu Gratificação de Serviço Extraordinário (**Verba 140**), no percentual de 100% (cem por cento), com base no Artigo 103, da Lei nº. 6.107/94, ao servidor **NELSON DE SIQUEIRA**, ID: 00307239-0, Chefe do Serviço de Perícia Psicológica e Médica, Símbolo DAS-2, do Centro de Perícias Técnicas para Crianças e Adolescentes.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 1208/2019-GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Memo. nº 303/2019-CART.GERAL/CORREG, de 05.11.2019,

RESOLVE:

Aplicar pena de **suspensão de 11 (onze) dias**, aos servidores **DIRCEU COSTA NOLETO JUNIOR**, ID: 00312042, Investigador de Polícia, Classe Especial, Ref. 11, lotado na Delegacia da Mulher de Timon, e **ROSANGELA MARIA ALENCAR**, ID: 00312709, Investigador de Polícia, Classe B, Ref. 6, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, lotado na Delegacia da Mulher de Timon, pertencente à Delegacia Regional de Timon, com base na infração estatutária descrita no art. 56, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.508/06, a ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, conforme Decisão proferida nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 29/2018 - Portaria nº 17/2018-CORREG.GERAL/SSP/MA**.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública



PORTARIA Nº. 1.261/2019-GAB/SSP/MA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 497/2015-GAB/SSP, de 24.06.2015, publicada no Diário Oficial nº 118 de 30.06.2015, e conforme Ofício Nº 535/2019-GAB/CORREG.GERAL, de 06.11.2019,

RESOLVE:

Designar **FABIOLANADJALIRES MOURAO**, ID: 00313192, Escrivão de Polícia, Classe B, Referência 5, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar Função Gratificada de Assistente de Informática FG-1, do Serviço de Apoio Administrativo, pertencente a Corregedoria Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 1.260/2019-GAB/SSP/MA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 497/2015-GAB/SSP, de 24.06.2015, publicada no Diário Oficial nº 118 de 30.06.2015, e conforme CI. Nº 2053/2019-SPCI/DG/PCMA, de 04.11.2019,

RESOLVE:

Designar **AECIO BARBOSA CARVALHO**, ID: 008209 43, Investigador de Polícia, Classe A, Referência 2, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar Função Gratificada de Assistente FG-1, da Delegacia de Polícia Civil de Alto Parnaíba, pertencente à Delegacia Regional de Balsas.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 1253/2019-GAB/SSP/MA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 497/2015-GAB/SSP, de 24.06.2015, publicada no Diário Oficial nº 118 de 30.06.2015, e conforme Ofício nº 1736/2019-DG/PCMA, de 14.10.2019,

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Dificil Provimento, com base no Artigo 5º da Lei nº 8.861 de 13.08.2008, ao servidor **MILTON SILVA**, ID: 00310868, Investigador de Polícia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, lotada na Delegacia Regional de Caxias, a **considerar de 03/10/2019.**

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 29 DE AGOSTO DE 2019.

SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

Corregedoria Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública - CORREG.GERAL

PORTARIA Nº. 076/2019 – GAB-CORREG.GERAL

A CORREGEDORA GERAL DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o solicitado no Memo. n.º 574/2019-CAPC, de 04.11.2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 61/2019, o qual se encontra em fase de instrução, sob a presidência da Dra. **ANA CLÁUDIA ROSA SILVA DOS SANTOS** que foi designada pela Portaria nº. 049/2019-GAB/CORREG.GERAL, datada de 02.09.2019, e publicada no Diário Oficial do Estado nº. 170, datado de 06.09.2019.

Art. 2º. Tendo em vista que o prazo para conclusão do referido feito exaurirá em **18.11.2019**, esta prorrogação será considerada a partir de **19.11.2019**, sem prejuízo dos atos administrativos que, porventura, venham a ser praticados entre o início do prazo da prorrogação e a publicação desta Portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CORREGEDORIA DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em São Luís- MA, 06 de novembro de 2019.

MILAYDE PATRICIA LICAR GOMES
Corregedora Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública

Delegacia Geral de Polícia Civil - DG/PC/MA

PORTARIA Nº. 404/2019 - DG/PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e conforme Ofício nº 1553/2019-DG/PCMA, de 26.08.2019,

RESOLVE:

Lotar **RENATA KELLY NOGUEIRA TRAJANO**, ID: 002336097, Odontologista, Classe A, Referência 1, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, no Instituto Médico Legal de Timon, a **considerar de 15/08/2019.**

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 29 DE AGOSTO DE 2019.

LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ
Delegado Geral de Polícia Civil



PORTARIA Nº. 518/2019 - DG/PC/MA.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e conforme Ofício nº 1799/2019-DG/PCMA, de 23.10.2019,

RESOLVE:

I - Remover **DIEGO MORAES DE CARVALHO**, ID: 00851059, Investigador de Polícia, Classe A, Referência 1, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Delegacia Regional de Timon, para a Delegacia de Repressão ao Narcotráfico de Timon, pertencente a Superintendência Estadual de Repressão ao Narcotráfico.

II - Cumprir o que determina o Artigo 23, § 5º, Inciso I, da Lei nº 8.508/06 de 27.11.06, (período de trânsito no prazo de vinte e quatro horas).

DÊ-SE CIÊNCIA,**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:****DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.****LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ**

Delegado Geral de Polícia Civil

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1267 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

A **DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que constam indícios de que o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ALG LTDA-ME (AUTUESCOLA FILIPENSE 2), CNPJ nº 31.674119/0001-73, credenciada nesta Autarquia para formação de condutores, conforme Portaria DETRAN/MA nº. 561/2019 violou a Portaria DETRAN/MA nº. 1204/15;

CONSIDERANDO que os fatos que constam no processo nº. 240078/2019-DETRAN/MA podem configurar infração da legislação vigente, em especial, dos deveres dos credenciados, constantes da Portaria nº 1204/2015-DETRAN/MA, passíveis de aplicação de penalidade;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público contra o risco concreto e iminente de dano a terceiros na prestação do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se facultar à referida empresa a ampla defesa e o contraditório sobre os fatos contidos no processo acima referido,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar o contido no processo nº. 240078/2019, o que pode, em tese, na forma da Portaria nº 1204/2015, levar à aplicação de eventual penalidade à empresa **FILIPENSE 2**, CNPJ nº 31.674.119/0001-73.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores **HERNANI JOSÉ LIMA FERREIRA**, Analista de Trânsito, matrícula nº 00836128-00, **RAFAELA LIMA DE SOUSA DA SILVEIRA**, Analista de Trânsito, matrícula nº. 836151-1 e **ANA BEATRIZ ARAUJO PORTELA**, Assistente de Trânsito, matrícula nº 875210-0, sob a presidência do primeiro, para constituir comissão de processo administrativo apuratório.

Parágrafo Primeiro. Fica designado a servidora **LÍGIA ROCHA DE MORAES REGO**, Assistente de Trânsito, matrícula nº. 00834190-00 como membro suplente da Comissão.

Art. 3º. Na condução da instrução do processo deverão ser observadas as seguintes orientações:

I – após a autuação e numeração do caderno processual, juntar cópia desse ato e anexar em seguida:

- cópia da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado do Maranhão; e
- outros documentos que julgarem pertinentes.

II – cumprido o inciso anterior, observar o trâmite processual da Portaria 1204/2015.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**SÃO LUÍS/MA, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.****LARISSA ABDALLA BRITTO**

DIRETORA GERAL DO DETRAN/MA

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO - DETRAN-MA para contratação temporária para o cargo de Examinador de Trânsito. OBJETO: Prestação de serviços, por prazo determinado, para contratação de profissional autônomo para exercer a atividade de Examinador de Trânsito, categoria descrita nos anexos, portador de formação específica, sem qualquer vínculo empregatício com o DETRAN/MA, para realização dos exames previstos na legislação, competindo-lhe avaliar os conhecimentos e as habilidades dos candidatos e condutores para a condução de veículos automotores; o contratado será lotado na cidade polo escolhida no momento da inscrição do processo seletivo e descrita nos anexos. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.46. PROJETO/ATIVIDADE: 4550. FONTE: 0118. PI: GESTPROGPES/AUXALIMSERV. ITEM: 49001. PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos. VALOR: Cada examinador perceberá a título de pagamento mensal a remuneração de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato é regido pela Lei n.º 6.915, de 11 de abril de 1997 e suas alterações e demais normas legais pertinentes à matéria. FORO: o Foro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir do cumprimento do Contrato e sua interpretação. JOSÉ RORÍCIO AGUIAR DE VASCONCELOS JUNIOR - Diretor Administrativo do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão.

ANEXO DA RESENHA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO DE EXAMINADOR DE TRÂNSITO DO DETRAN - MA

Nº	NOME DO CONTRATADO	CATEGORIA	CIDADE POLO	DOCUMENTO		VIGENCIA	
				RG	CPF	INICIO	TERMINO
1	Adão Alves Pereira	E ou AE	Imperatriz	0359355920088 SSP-MA	206496143-72	17/11/2019	16/11/2020
2	Francieleide Santos Oliveira	E ou AE	São Luis	4049858 SSP-PA	701.913.102-63	13/11/2019	12/11/2020



**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 1.428, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designar servidores para constituir Comissão Gestora Referente ao Processo nº 0247935/2019 - SARP; Pregão Presencial nº 020/2019 - SARP/MA; Ata de Registro de Preços nº 141/2019 - SEGEP, Emenda Parlamentar de Viana/MA, celebrado com esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do artigo 69 da Constituição do Estado do Maranhão, no inciso III, do artigo 3º do Decreto Estadual nº 33.332, de 13 de setembro de 2011, considerando a celebração do Processo nº 0247935/2019; Pregão Presencial nº 020/2019; Ata de Registro de Preços nº 141/2019 - SEGEP, firmado entre esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a **DISTRIBUIDORA COSTA LTDA - EPP**, CNPJ 04.315.383/0001-48, referente a capacitação da mão de obra da pessoa presa e atendimento da Emenda Parlamentar para a pavimentação de vias públicas do Município de Viana - MA - lote III, bem como, as normas preconizadas no artigos 58, III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art.1º. Constituir Comissão Gestora do Processo nº 0247935/2019 - SARP; Pregão Presencial nº 020/2019 - SARP/MA; Ata de Registro de Preços nº 141/2019 - SEGEP / **DISTRIBUIDORA COSTA LTDA - EPP**, para:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEAP;

II - verificar se a prestação dos serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;

IV - aprovar ou não relatório conclusivo mensal sobre a execução das atividades no âmbito de cada subprojeto elaborado pelo Gestor Geral.

Art. 2º. Designar os servidores, para, sob a presidência da primeira, realizar as atribuições de que trata o artigo 1º desta Portaria:

I - FABRICIO HENRIQUE FERREIRA GOMES

II - MARIANA BANDEIRA DE MELO SILVA

III - HÉLIO MUNIZ DA SILVA

Parágrafo único. A Presidência será substituída, nas suas ausências e impedimentos, pelo membro MARIANA BANDEIRA DE MELO SILVA.

Art. 3º. A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os setores vinculados a esta autoridade, prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 95/2019
RESULTADO FINAL MUNICÍPIO DE BACABAL**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 95/2019, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMACAO DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO ESPECIALISTA PENITENCIARIO EM PEDAGOGIA TEMPORARIO PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE BACABAL/MA., RESOLVE:

1.Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos classificados e aprovados.

2.A Secretaria de Administração Penitenciária convocará o quantitativo de candidatos de acordo com a ordem de classificação e da necessidade da Unidade Prisional.

ESPECIALISTA PENITENCIARIO EM PEDAGOGIA

CLASSIFICADO

<u>ORDEM</u>	<u>INSCRIÇÃO</u>	<u>CPF</u>	<u>NOME</u>
1	129228	002.378.143-23	ERCULES RAFAEL CRUZ RUFINO
2	134320	023.854.783-31	LIDIANE DA COSTA SILVA
3	133564	333.711.688-40	DAYANNA SUELLEN DE SOUSA SILVA
4	138572	877.923.203-59	CLAUDENICE ARAUJO DA COSTA
5	138890	715.302.903-68	MARCO AURELIO GODINHO RODRIGUES

DESCCLASSIFICADO

<u>ORDEM</u>	<u>INSCRIÇÃO</u>	<u>CPF</u>	<u>NOME</u>
6	142241	626.183.693-00	SARAH RACHEL SARAIVA BATISTA
7	133728	839.295.413-00	ALREA DE CASTRO E COSTAAGUIAR
8	130742	257.907.733-20	ANALEIDE SILVA
9	133154	887.859.043-68	CONCEICAO DE MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA
10	134686	869.419.683-20	VERONICA DE AZEVEDO COELHO
11	134724	452.037.763-34	IRANILDE CRUZ COSTA BALDEZ
12	132042	056.804.803-28	ANTONIO SILVESTRE LIBERATO DE ALMEIDA JUNIOR



13	138192	616.270.703-20	MARY DALVA GUIMARAES BASTOS
14	140278	041.934.143-96	REGINALDO DE FIGUEIREDO GOMES
15	132248	406.262.883-04	ANTONIO ANUN- CIACAO DOS SANTOS
16	130904	713.714.513-20	MARCIA MA- RIA DA COSTA ARAUJO
17	133874	871.239.163-87	MARGUEIBE DA SILVA MIRANDA
18	130485	482.522.203-04	MARIA JOSE CONRADO SERRA BARROS BARROS
19	126096	498.981.833-49	ELMANIA RIBEL- RO ARAUJO SILVA
20	136253	722.418.293-15	MARIA DILSA DE JESUS DA SILVA
21	138932	661.321.183-49	MARIA DO SO- CORRO SOUSA DE OLIVEIRA
22	139335	653.862.483-91	JOSELINA DA PAZ SILVA BARROS
23	142484	998.037.633-34	JANAINA CUTRIM SANTOS
24	140435	654.604.803-53	MARILIA DINIZ LUNA
25	135980	023.653.843-82	LEILA NOBRE DE SOUSA
26	141722	053.879.313-97	KARLIANE CRISTINE XAVIER AVELAR
27	130079	417.929.203-34	THIAGO DE SOUSA RIBEIRO NETO
28	135142	704.339.923-87	EYLANNE PIMEN- TEL DE CARVALHO
29	141606	772.058.393-00	DJEDDAH SERE- NO GONCALVES LIMA
30	125724	035.956.103-93	WANDERSON DA COSTA LIMA
31	140672	609.940.483-00	ADILSON DE ARAU- JO DAMASCENO
32	132008	024.014.343-48	FERNANDA CRIS- TINA BARROS PEREIRA
33	138892	811.108.123-53	ROSANGELA MAR- TINS DE OLIVEIRA
34	136771	756.302.493-04	CONCEICAO DE MARIA DOS SAN- TOS ARAUJO
35	140780	000.063.463-83	JOSEANE CARLA FIDALGO SILVA
36	140023	001.582.383-03	ADRIANASAMPAIO DUARTE
37	130518	035.065.743-29	TAYLON LUIZ BAR- RETO CALDAS
38	141549	609.135.323-39	ALANNA RODRI- GUES DAMAS

39	132200	066.719.713-31	MAURICIO SOUSA SILVA
40	128954	661.922.933-68	SONIA MARIA LIMA SOUSA CORREIA
41	136404	045.964.773-37	KARLA WESLLANYA LIMA RIBEIRO
42	121484	062.155.403-07	DIEGO MATOS ABREU
43	142634	061.589.113-64	RICARDO DOS SANTOS LINHARES

São Luís/MA, 11/11/2019

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 103/2019
RESULTADO FINAL MUNICÍPIO DE VIANA

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 103/2019, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMACAO DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO ESPECIALISTA PENITENCIARIO EM SERVICO SOCIAL TEMPORARIO PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE VIANA/ MA., RESOLVE:

1. Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos classificados e aprovados.

2. A Secretaria de Administração Penitenciária convocará o quantitativo de candidatos de acordo com a ordem de classificação e da necessidade da Unidade Prisional.

ESPECIALISTA PENITENCIARIO EM SERVICO SOCIAL

CLASSIFICADO

<u>ORDEM</u>	<u>INSCRIÇÃO</u>	<u>CPF</u>	<u>NOME</u>
1	139552	078.963.617-44	JEANE KARLA COS- TA FERREIRA NUNES
2	130059	647.406.923-68	JOUSY MARLA CUNHA RABELO
3	134499	483.628.163-68	TELMA PEREIRA DE SA
4	129467	655.139.083-87	ELIZANGELA BE- ZERRA DE OLIVEIRA
5	128768	044.844.153-56	SABRINA RIBEIRO SERRA
6	141605	012.194.953-28	THAISA CRISTINA DE OLIVEIRA
7	129100	775.174.903-20	JOYANNE FONSECA DE SOUZA
8	129266	016.629.133-11	NAYARA TANIA FUR- TADO ALVES
9	125472	024.388.924-04	ROMENIA ARRUDA TAVARES
10	140320	836.273.403-53	ROMERIA CAROLI- NE SANTOS SILVA



11	130011	984.771.613-72	VALDENIZE ANDRA-DE MORENO
12	128395	055.052.183-69	RAYSE DE SOUSA CABRAL COSTA
13	135403	646.373.363-68	GRACILETE LUZ SANTANA
14	143341	000.306.793-97	EDYLANE CHRISTINE AHID NUNES
15	143263	804.634.953-49	ANA CLEIDE LIMA CORREIA
16	129494	816.931.333-34	FLORITANIA PESSOA SANTOS
17	129295	053.727.663-79	LIDIANE DE OLIVEIRA DE SOUSA
18	138259	057.424.253-84	ALINE SUELY DA COSTA LOBATO

DESCLASSIFICADO

<u>ORDEM</u>	<u>INSCRIÇÃO</u>	<u>CPF</u>	<u>NOME</u>
19	132336	028.416.203-52	ANDREIA COSTA DA SILVA
20	139950	000.277.523-99	MAIRE LOURDES AZEVEDO COELHO
21	139491	675.308.263-87	FRANCILEIDE SILVA NASCIMENTO
22	131877	459.984.693-72	KLERCITA DELLENE CARVALHO BARBOSA
23	131814	759.739.953-72	SUAMY DE SOUSA KRAUSE
24	138369	814.292.233-91	ANGELA MARIA BARROS
25	141813	005.628.833-63	ROSENIA NEVES DA SILVA DE BRITO
26	143183	045.843.193-16	JACIANE SANTOS MUNIZ CASTRO
27	138999	946.953.183-34	MARIA RISALVA COSTA SOUZA
28	142688	045.845.313-74	ANA PAULA SANTOS DA SILVA
29	126069	015.006.393-89	ORLEANDRO BELFORT SILVA
30	131723	829.065.803-68	MACIELMA TORRES RODRIGUES
31	137622	047.092.643-09	VALDILENE ALVES BATISTA
32	128822	050.416.813-41	DEBORA KALLYNE PINHEIRO
33	134520	959.523.143-68	LEILIANE RIBEIRO SERRA
34	141916	020.006.463-01	LIANA CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO
35	130121	034.734.743-63	CLEILTON LOPES COSTA
36	141727	798.189.433-68	VALTERINA PACHECO GALVAO
37	139191	839.763.963-20	ANA PAULA DE SOUSA NUNES
38	140116	001.870.193-04	CLAUDIANE PEREIRA MARTINS

39	132272	005.128.533-98	HANNA CAROLINE PINTO CAVALCANTE
40	130474	021.096.573-83	JACIARA FURTADO FERREIRA
41	130797	058.053.133-32	HYRLLANNA PEREIRA DOS SANTOS
42	138288	018.132.163-71	CAMILA GABRIELLY LOPES OLIVEIRA
43	141726	824.070.613-49	NUBIA SILVA VIEGAS
44	132194	524.970.622-34	ALINE LIMA AZEVEDO
45	141403	004.423.093-17	NATHALIA DURANS MENDONCAGONCALVES
46	131884	017.132.843-40	GLECILIAN NASCIMENTO AMARAL
47	130624	009.913.003-35	NARLA MONICA DA SILVA
48	129845	045.998.003-33	MANUELLE FERNANDES DOS REIS
49	137660	044.184.573-80	AMANDA CRISTINA BEZERRA DE MACEDO
50	130391	057.691.823-77	ALANNA KAROLINNY MARQUES FONSECA
51	130863	005.183.973-35	ANA PAULA VIERA SILVA
52	132466	038.448.413-18	ALINE CRISTINE RIBEIRO MENDONCA
53	134263	007.737.873-30	INEZ LINDOSO CAMARA
54	137348	611.051.703-81	DANDARA EDNALDA SILVA DE OLIVEIRA
55	130954	408.957.853-15	SAMARA RAQUEL DE SOUSA SERRA
56	140279	709.705.643-68	NILTA HELENA DE OLIVEIRA FERREIRA
57	138986	025.304.013-22	RAFAEL DOS SANTOS PEIXOTO
58	136693	050.700.803-00	GABRIELA RAMOS LIMA
59	131391	023.514.253-08	LUNA RAPHAELLA DE SOUSA SANTOS
60	133576	043.264.943-36	KATIANE DINIZ CARVALHO
61	135736	048.267.653-12	MARIA DA GRACA LOPES COUTO DE LACERDA
62	137637	001.470.413-76	LUCIANA ARAUJO DE SOUSA SILVA
63	141580	022.304.173-47	RAYCE PACHECO CUTRIM
64	136320	037.067.733-17	ODEANNA LEYZE DA SILVA MELO
65	141488	602.988.533-29	JADE MAYRA ARAUJO DOS SANTOS
66	138741	053.915.623-09	PRISCYLA DINIZ ALCOBACA
67	134785	494.589.143-53	SOLANGE DE SA CARVALHO
68	132479	011.488.763-24	ISLAND MARA DIAS SILVA DA SILVA
69	132527	053.125.523-99	MARIA NAYSE ALBUQUERQUE VIANA



70	137338	037.020.193-08	LETICIA CARVALHO RODRIGUES	99	130627	051.560.283-30	LISA MARIA CAVALCANTE OLIVEIRA MELO
71	131501	608.335.313-01	ANA PAULA LOBO SILVA	100	135910	063.220.943-78	VILMARA FERREIRA CHAGAS
72	128472	608.415.763-78	TAYNARA AMORIM GARCIA	101	138722	053.316.573-38	ANGELA EMANUELY SANTOS DE SOUSA
73	136840	695.489.193-20	CRISTINA BARROS BEZERRA	102	128550	039.548.813-30	NATALYA DA SILVA LIMA
74	132866	970.105.023-15	LUCIANA DOS ANJOS SOUSA MARTINS	103	122072	068.970.833-56	STERFANNY MARIA MENDONCA PEREIRA
75	132844	832.290.511-49	ANDREIA CRISTINA PAIVA FARIAS	104	133488	604.813.173-92	LAISY ARAGAO CHAVES CAVALCANTE
76	129074	644.393.723-68	LUZINEA RABELO COIMBRA	105	139520	057.352.523-48	KAREN SUELLEN DE FREITAS MORAES
77	137182	664.058.153-15	CINTIA SILVA DOS SANTOS MAGALHAES	106	130747	438.049.693-72	MARIA HELENA REGO FERNANDES
78	140665	001.083.423-01	SONIA FERREIRA PINHEIRO DA SILVA	107	133247	507.645.943-20	ROSIMARY RODRIGUES DA SILVA
79	133155	858.178.562-04	NANIELI DOS SANTOS OLIVEIRA	108	137686	482.732.102-78	MARCIA REGINA CORDEIRO MENDES EU
80	135220	027.040.813-44	GRACILENE BOGEA VALE	109	139624	717.635.113-91	EULALIA CAMPOS PIMENTA DO NASCIMENTO
81	134040	930.830.412-68	JOSIELE DA CONCEICAO OLIVEIRA MESQUITA	110	130849	799.274.403-91	LUZIRENE AZEVEDO DA SILVA
82	137353	037.769.793-13	LUCELIA TAYANE MAGALHAES RIBEIRO	111	129405	010.299.553-28	NASSARA FABRICIA FRAZAO GOMES
83	134348	025.033.323-66	DILMARA DUANNE OLIVEIRA DE ALENCAR	112	130427	025.823.033-99	SAMARA COSTA DOS SANTOS
84	130401	051.221.073-00	LORENA BEATRIZ SANTOS DA SILVA	113	128969	010.566.023-09	WELLINE FERREIRA PEREIRA
85	134695	001.235.933-52	JAISON SOUSA FERREIRA	114	140329	043.285.243-30	ALANNA SOUSA CRUZ DA SILVA
86	137764	428.434.563-04	SUANNE ROSARIO NASCIMENTO SOUSA	115	134218	053.522.953-46	MARANY PINHO LIMA
87	134141	433.227.603-59	ESMERIA BRITO FREITAS MARTINS COSTA	116	134195	041.922.123-90	PATRICIA MORAES DE SOUSA
88	141432	751.997.933-49	IVALDINETE DOS SANTOS SILVA	117	135608	062.731.723-58	THARLLYS BRENDEL SANTOS SANTANA
89	142239	072.244.677-23	CRISTIANE DA CONCEICAO FROZ DUARTE	118	134935	605.116.313-16	ALINY FRANCA MENDES
90	136511	871.867.643-04	AGELA MARIA VIANA DOS SANTOS	119	134396	043.148.143-14	JULIANE VIEIRA OLIVEIRA
91	141194	915.353.793-91	FRANCYENE RAMOS COSTA	120	142561	070.125.493-94	ARIANE KANANDA GONCALVES DE SOUSA
92	137573	031.307.493-30	KELMA BRIENE SOUSA				
93	139247	022.276.513-50	MARYKLENE SOUSA COSTA				
94	130553	026.198.033-57	VALMICEIA FERREIRA NUNES				
95	136664	043.510.423-38	RENATA AROUCHA SERRA				
96	130725	051.461.183-96	RAYNA CARVALHO NUNES				
97	130487	063.182.973-32	ALESSANDRA REGIS SANTOS JACINTO				
98	140842	049.717.993-89	IZABELA CRISTINA ALVES PINHEIRO				

São Luís/MA, 11/11/2019

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Corregedoria do Sistema Penitenciário do Maranhão
CORSIP**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve fazer retificações, alterando informações constantes na **Portaria nº 187/2019-CORSIP/SEAP**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, nº 213, datado do dia 26.09.2019, sendo:

**ONDE SE LÊ**

Art. 1º. Designar a Agente Estadual de Execução Penal **ROSÂNGELA MARIA GUIMARÃES ROSA**, matrícula nº. 310506-0, para atuar em substituição do servidor **RAYAN SANTOS DOMINICI**, matrícula nº 822422-2 então, presidente das seguintes Comissões:

LEIA-SE:

Art. 2º. Designar a servidora **ROSÂNGELA MARIA GUIMARÃES ROSA**, matrícula nº. 310506-0,1, **para atuar como membro**, em substituição do servidor **RAYAN SANTOS DOMINICI**, matrícula nº 822422-2 **então membro** das seguintes Comissões:

Art. 3º. Encaminhe-se a presente retificação para publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA, EM SÃO LUÍS, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

WASHIGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve fazer retificações, alterando informações constantes na **Portaria nº 243/2019-CORSIP/SEAP**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, nº 213, datado do dia 11.11.2019, sendo:

ONDE SE LÊ

Art. 1º- Designar a servidora **CARLA COSTA OLIVEIRA**, Agente Estadual de Execução Penal, matrícula nº. 312491, para atuar como presidente, em substituição do servidor **RAYAN SANTOS DOMINICI**, Agente Estadual de Execução Penal, Matrícula nº 822422-2 então membro dos seguintes Processos

LEIA-SE:

Art. 2 Designar a servidora **CARLA COSTA OLIVEIRA**, Agente Estadual de Execução Penal, matrícula nº. 312491, **para atuar como membro**, em substituição da servidora **TATIANA MORAES**, Agente Estadual de Execução Penal, Matrícula nº 312204-0, **então membro** dos seguintes Processos

Art. 3º. Encaminhe-se a presente retificação para publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA, EM SÃO LUÍS, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

WASHIGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR**Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC/MA**

PORTARIA Nº 1843/2019– GP/FUNAC São Luís, 19 de outubro de 2019.

Disciplina a direito à Assistência Religiosa no âmbito das Unidades de Atendimento da FUNAC.

CONSIDERANDO que o direito à assistência religiosa está previsto no art. 5º da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei Federal nº 9.982, de 14 de julho de 2000;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE – no seu artigo 49, inciso III determina que o socioeducando deve ser respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento e religião e em todos os direitos não expressamente limitados na sentença;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – em seu artigo 94, inciso XII, estabelece a assistência religiosa como obrigação dos programas de internação e no artigo 124, inciso XIV, como um direito do adolescente;

CONSIDERANDO que a Assistência Religiosa deve ser uma opção ao adolescente de acordo com sua crença e se assim desejar, sendo vedado a obrigatoriedade de participação;

CONSIDERANDO o papel da assistência religiosa como ação provedora do respeito à dignidade e à vida em todas as suas manifestações e valores;

CONSIDERANDO a importância de ofertar ao adolescente a possibilidade do conhecimento e da vivência espiritual por meio das instituições religiosas.

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:**CAPÍTULO I****Do Direito à Assistência Religiosa**

Art. 1º É direito do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa receber assistência religiosa, segundo a sua crença e desde que assim o deseje, respeitando-se a laicidade do Estado.

Parágrafo único. A liberdade de culto deve ser adequada às especificidades do atendimento socioeducativo, à pluralidade do público existente, à condição peculiar de desenvolvimento dos adolescentes, conforme critérios pedagógicos e de segurança exigidos pela unidade socioeducativa.

Art. 2º Será permitido ao adolescente a posse em seu alojamento de livro religioso.

CAPÍTULO II**Do Cadastro da Instituição Religiosa**

Art. 3º Serão cadastradas as instituições religiosas reconhecidas idôneas para prestação de assistência religiosa no sistema socioeducativo.

Art. 4º São documentos necessários para o cadastro da instituição religiosa:

I – Requerimento subscrito pelo representante legal da instituição religiosa na forma do anexo I;

II - Cópia dos atos constitutivos da doutrina religiosa ou documento equivalente, preferencialmente com CNPJ;

III – apresentação de projeto de prestação de assistência religiosa compatível com a complexidade do público atendido.



Art. 5º O projeto de prestação de assistência religiosa terá como fundamentos:

I - O cuidado com a própria vida, o significado e o sentido da presença do adolescente no mundo, prezando-se pelo cuidado pela saúde física, mental e espiritual;

II - O cuidado com a vida do outro, respeitando-a em todos os seus aspectos, especialmente, a integridade física, mental, moral e espiritual de cada ser humano;

III - O cuidado com a comunidade e o meio onde está inserido;

IV - O cuidado com as crenças, os valores e os princípios provedores de significado e sentido à vida de cada ser humano sem fundamentar qualquer discriminação de origem, raça, orientação sexual, cor, idade, religião e quaisquer outras formas de discriminação;

V - O cuidado com tudo que possa contribuir para a educação dos adolescentes na formação de pessoas autônomas, cidadãos comprometidos com a solidariedade e a cultura de paz.

VI - O cuidado de não criticar ou depreciar, as doutrinas, ensinamentos e/ou práticas de outras igrejas ou segmentos religiosos;

Art. 6º Recebido o pedido de cadastramento a direção da unidade, em conjunto com a equipe multiprofissional, poderá fazer entrevista pessoal verificando se preenchem os requisitos e atendem ao melhor interesse do adolescente tendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta.

Parágrafo único. Compete à Direção da Unidade definir o fluxo de tramitação dos pedidos.

Art. 7º Aceito o cadastro, a Direção da Unidade emitirá certificado do cadastro da instituição religiosa.

Art. 8º O certificado de cadastro a que alude o artigo 7º terá validade de um ano, com renovação após avaliação da Direção e Equipe Multiprofissional, levando-se em consideração o interesse dos adolescentes.

CAPÍTULO III

Do Cadastro dos Representantes das Instituições Religiosas

Art. 9º Serão cadastradas, exclusivamente, pessoas formalmente indicadas pelas instituições religiosas, regularmente cadastradas pela instituição, preenchidos os requisitos legais estabelecidos neste documento.

Art. 10 São documentos necessários para o cadastro de representantes das instituições religiosas:

I - Requerimento subscrito pelo representante legal da instituição religiosa na forma do anexo II;

II - Cópia da cédula de identidade do requerente;

III - Ofício de apresentação emitido pelo responsável legal da instituição religiosa.

Art. 11. Não será admitido o cadastro de pessoa menor de 18 anos de idade, salvo nos casos de grupos de jovens, desde que acompanhado por maiores de idade, com anuência dos pais ou responsável e a prévia ciência ao Juízo da Infância e Juventude.

Art. 12. Recebido o cadastro, a equipe da unidade socioeducativa verificará se estão preenchidos os requisitos legais e terá 10 (dez) dias para confirmá-lo.

CAPÍTULO IV

Do Cronograma de Prestação de Assistência Religiosas

Art. 13. Considera-se cronograma de prestação de assistência religiosa o documento oficial, expedido pela Direção da Unidade, que contém as datas e os horários para prestação da assistência religiosa pelas instituições cadastradas.

Art. 14. O cronograma de prestação de assistência religiosa será elaborado em comum acordo entre a Direção da Unidade e os representantes das instituições religiosas cadastradas

Art. 15. A Direção da Unidade agendará reuniões de planejamento com os representantes das Instituições Religiosas cadastradas para o planejamento semestral do cronograma de prestação de assistência religiosa definindo-se os dias, horários e locais de sua realização.

§1º As Unidades Socioeducativas, reservarão espaços próprios para realização da assistência religiosa, sendo vedado que sejam ministrados nas alas ou alojamentos.

§2º Fica limitado em até 5 visitantes cadastrados para cada atividade de assistência religiosa, salvo em caso de celebrações oficiais, como dia das mães, dia dos pais, Páscoa e Natal, a ser definido pela gestão da Unidade.

Art. 16. Na elaboração do cronograma de prestação de assistência religiosa serão respeitados os princípios de igualdade e de revezamento entre as instituições, de modo que todos possam realizar o seu trabalho respeitando a demanda dos adolescentes.

CAPÍTULO V

Dos Procedimentos de Segurança Socioeducativa

Art. 17. Todos os representantes cadastrados pelas instituições religiosas ficam sujeitos às normas e procedimentos de segurança vigentes na Unidade, em especial o Regimento Interno, POP's, plano de segurança da Fundação e portarias que versam sobre vestuário, uso de celulares e revista.

Art. 18. O representante de instituição religiosa que se negar a submeter-se às normas e procedimentos de segurança vigentes na Unidade fica proibido de adentrar a Unidade, sem prejuízo da análise de suspensão ou ao cancelamento do seu cadastro.

Parágrafo único. Inclui-se nesta previsão os representantes de instituições religiosas que não atendam aos fundamentos expostos no artigo 4º e 5º desta Portaria.

CAPÍTULO VI

Da Advertência, da Suspensão e do Cancelamento do Cadastro do Representante da Instituição Religiosa

Art. 19. Ocorrendo as hipóteses previstas pelo artigo 18 desta Portaria, a Direção da Unidade dará ciência do fato ao responsável pela instituição religiosa que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar justificativa, contados da data do recebimento da notificação.

Art. 20. Com ou sem justificativa, transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Direção da Unidade Socioeducativa, ouvindo a equipe, terá 10 (dez) dias para decidir sobre a aplicação de advertência, suspensão ou cancelamento do cadastro do membro da instituição religiosa.

Parágrafo Único - A decisão da Direção será fundamentada e remetida ao responsável pela instituição religiosa.



CAPÍTULO VII

Da Advertência, suspensão e do cancelamento do cadastro da Instituição Religiosa

Art. 21. A instituição religiosa que faltar a 03 (três) datas consecutivas ou 05 (cinco) datas alternadas no período de 12 (doze) meses, agendadas no cronograma de prestação de assistência religiosa a que alude o artigo 12 deste documento, sem justificativa, ficará sujeita à decretação da suspensão do seu cadastro.

Art. 22. A instituição religiosa que se enquadrar nas hipóteses arroladas nos artigos 24 ou 25 deste documento será notificada pela Presidência da FUNAC, podendo apresentar justificativa por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como solicitar novo cadastro, que será reavaliado pela Direção da unidade em conjunto com a Direção Técnica.

Art. 23. A Direção dará ciência da decisão à instituição religiosa notificada nos termos do artigo 11 desta Portaria.

Art. 24. Os casos omissão serão decididos pela gestão da Unidade em conjunto com a Diretoria Técnica.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.
GABINETE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM SÃO LUÍS, 19 DE OUTUBRO DE 2019.

SORIMAR SABOIA AMORIM

Presidente da FUNAC

ANEXO I

Requerimento

À Direção da Unidade de Atendimento Socioeducativo _____, brasileiro(a), casado(a), cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____ - MA, vem requerer o cadastramento da instituição religiosa _____, com sede na Rua _____, nº _____, fone/fax _____, na cidade de _____ - MA, com a finalidade de prestar assistência religiosa aos adolescentes internados no(a) _____.

Seguem anexos os seguintes documentos:

a. cópia dos atos constitutivos da instituição religiosa ou documento equivalente;

b. projeto de prestação de assistência religiosa aos internos que contemple os fundamentos da Portaria nº 1843/2019 – GP/FUNAC

Termos em que pede deferimento.

São Luís,

Assinatura

ANEXO II

Requerimento

À Direção da Unidade de Atendimento Socioeducativo _____, brasileiro(a), casado(a), cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____ - MA, representante legal da instituição religiosa _____, com sede na Rua _____, nº _____, fone/fax _____, na cidade de _____ - MA, vem requerer o cadastramento do(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), casado(a), profissão _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, fone _____, na cidade de _____ - MA, com a finalidade de prestar assistência religiosa aos adolescentes internados na unidade.

Seguem anexos os seguintes documentos:

1. Cópia da cédula de identidade;
2. Ofício de apresentação.

Termos em que pede deferimento.

Local e data.

Assinatura

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 168, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 01 (uma) diária, ao servidor abaixo relacionado, para participar do II Fórum Nacional dos Secretários de Estado de Esportes na cidade de Salvador/BA e também reuniões na cidade de Recife/PE.

ID	SERVIDOR	Processo	TOTAL
00807487	Leonardo Santos Cordeiro	221961/2019	R\$ 393,00

Art. 2º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROGÉRIO RODRIGUES LIMA

Secretário de Estado do Esporte e Lazer

ESTADO DO MARANHÃO	
DIÁRIO OFICIAL	
PODER EXECUTIVO	
CASA CIVIL	
Unidade de Gestão do Diário Oficial	
Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624	
CEP.: 65.030-015 – São Luís - MA	
Site: www.diariooficial.ma.gov.br – E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br	
FLAVIO DINO DE CASTRO E COSTA Governador	MARCELO TAVARES SILVA Secretário-Chefe da Casa Civil
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO Diretora-Geral do Diário Oficial	